

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Ano XXI | Edição nº 2978



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	5
Edital .....	5
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	46
<b>Licitações e Contratos</b> .....	46
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	46
Dispensas .....	51
Inexigibilidade .....	52
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	55
<b>Atos Administrativos</b> .....	55
Orientações .....	55
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	57
Demonstrativo Mensal dos Recursos de Origem Tributária .....	57
<b>Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC</b> .....	60
<b>Atos Oficiais</b> .....	60
Portarias .....	60
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	62
<b>Atos Administrativos</b> .....	62
Notificações .....	62
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	75
<b>Licitações e Contratos</b> .....	75
Convocação .....	75
Atas de Avaliação .....	75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos**

1

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.332, DE 12 DE JANEIRO DE 2.026**

**DETERMINA A ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO MESMO.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica **DETERMINADA** a abertura do **Concurso Público nº 01/2026**, para preenchimento dos cargos de Provimento Efetivo que deverão ser especificados no respectivo Edital de Inscrição.

**Art. 2º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026** que, sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo, deverão coordenar a realização do Concurso mencionado neste Decreto e acompanhar todas as etapas da realização do mesmo até a posse dos concursados.

**COMISSÃO ORGANIZADORA:**

Rodrigo Cristiano Genoves - matrícula 11.433-2  
Marcus Veronesi Pereira - matrícula 11.419-7  
Maria Paula de Cassia Righini Cedin - matrícula 75.302-5  
Rosana Luziano Ferreira Prando - matrícula 25.348  
Rita de Cassia Barbieri Alvarez - matrícula 86.037-9

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/RMT**

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.333, DE 12 DE JANEIRO DE 2.026**

**DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026 E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO MESMO.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **determinada** a abertura do Processo Seletivo nº 01/2026, para preenchimento das funções de **“MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR” da Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º** Ficam **nomeados** os membros abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO** que, sob a Presidência do Primeiro e Secretária do Segundo, deverá coordenar a realização do Processo Seletivo mencionado neste Decreto e acompanhar todas as etapas da realização do mesmo até as contratações pertinentes.

**COMISSÃO ORGANIZADORA:**

Rodrigo Cristiano Genoves - matrícula 11.433-2

Marcus Veronesi Pereira - matrícula 11.419-7

Maria Paula de Cassia Righini Cedin - matrícula 75.302-5

Rosana Luziano Ferreira Prando - matrícula 25.348

Rita de Cassia Barbieri Alvarez - matrícula 86.037-9

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/RMT

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital****EDITAL DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026**

**A Prefeitura do Município de Catanduva, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, dos cargos abaixo.**

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os cargos, os códigos dos cargos (Cód.), os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Cargos	Escolaridade / Requisitos	Vencimentos (R\$)	Vagas	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição (R\$)
0046	Biólogo	Curso Superior em Biologia registrado no órgão competente - CRBio	R\$ 5.119,92	1	40 H	108,50
0045	Bibliotecário	Curso Superior em Biblioteconomia registrado no órgão competente - CRB	R\$ 3.839,94	1	40 H	108,50
0193	Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis registrado no órgão competente – CRC	R\$ 5.119,92	1	40 H	108,50
0732	Coordenador Pedagógico	Licenciatura Plena em Pedagogia + mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério, desde que exercido em escola devidamente autorizada pelo órgão do respectivo sistema.	R\$ 7.039,88	2	40 H	108,50
0293	Motorista de Veículos Pesados	Fundamental Incompleto + Carteira de Habilitação “D”	R\$ 2.687,95	6	40 H	57,50
0294	Nutricionista	Curso Superior em Nutrição registrado no CRN	R\$ 3.839,94	1	30 H	108,50
0304	Operador de Máquinas Pesadas	Fundamental Completo + Carteira de Habilitação “D”	R\$ 2.687,95	1	40 H	57,50
0321	Professor II – Língua Portuguesa (*)	Licenciatura Plena, com habilitação específica na área em que deva atuar ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.	R\$ 30,72	2	H/A	108,50
0533	Técnico de Segurança do Trabalho	Segundo Grau completo e curso Técnico de Segurança do Trabalho registrado no órgão competente - Delegacia Regional do Trabalho	R\$ 2.943,95	1	40 H	76,50

Vencimento-base referente ao mês janeiro de 2026, também farão jus a Auxílio Alimentação no valor de R\$ 733,60

\* Jornada de Trabalho Docente regulamentada na Lei Complementar nº 0185/2001.

- 1.3. A carga horária dos cargos poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida de acordo com suas necessidades e conveniências.
- 1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos efetivos e para formação de

cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez empossados, estarão subordinados ao regime Estatutário.

- 1.5. Os vencimentos mencionados seguem o disposto na Lei Complementar e suas alterações, e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura do Município de Catanduva aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.7. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:

**Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos**

**Anexo II – Programas das Provas**

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
- 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
  - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores;
  - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
  - e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
  - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - g) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
  - h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 37, §14 e artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
  - i) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
  - j) não ter sido dispensado por justa causa ou exonerado a bem do serviço público;
- 2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet no período de 13 de janeiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2026.**
- 2.7. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.8. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).
- 2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10. Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Catanduva e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

- 2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
- 2.11.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.11.3. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado. Exceto no caso de cancelamento do Concurso Público.
- 2.11.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
- 2.11.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la no mesmo período destinado às inscrições **(de 13 de janeiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2026) IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento.
- 2.12.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).
- 2.12.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.12.3. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.12.4. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM ([www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)) e submeter a documentação pertinente;
- 2.12.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.12.6. O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;
- 2.12.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.12.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
- 2.12.9. Além do requerimento mencionado no item 2.12, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.12.10. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.
- 2.12.11. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.12 e subitens deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio diferente do estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 2.12.12. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 2.12.13. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.12.14. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.12.15. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.13. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio no disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.13.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.14. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.15.1. O documento comprobatório da condição de jurado de que trata o item 2.15 deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

[www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), no campo destinado ao envio da documentação.

- 2.15.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.15.3. O candidato que não atender ao disposto no item 2.15, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

### 3 DA ISENÇÃO E/OU REDUÇÃO NO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Amparado pela Lei 3.854 de 29 de maio de 2003 e pela Lei 6.270 de 11 de maio de 2022, os candidatos poderão solicitar a isenção e/ou redução do valor da inscrição no presente Concurso Público nos dias 13 e 14 de janeiro de 2026 desde que atendam aos seguintes requisitos:

**Para solicitação de isenção do valor da inscrição o candidato deverá:**

- a) Perceber remuneração mensal inferior a 1 (um) salário-mínimo, ou
- b) Estar desempregado, ou
- c) Ser doador de sangue

**Para solicitação de redução do valor de inscrição o candidato deverá:**

- d) Ser estudante regularmente matriculado no ensino fundamental, médio ou superior (em nível de graduação ou pós-graduação)

- 3.1.1. O candidato que atender aos requisitos deverá Acessar nos dias **13 de janeiro de 2026 e 14 de janeiro de 2026** o *link* próprio do IBAM na página do Concurso Público [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br);
- 3.1.2. Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;
- 3.1.3. Clicar em “Inscrição Online”;
- 3.1.4. Preencher total e corretamente o cadastro com dados solicitados;
- 3.1.5. Enviar a solicitação de isenção/redução e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. **IMPRETERIVELMENTE**, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **14 de janeiro de 2026**.
- 3.1.6. **Devem ser encaminhados os seguintes documentos:**

Para comprovar as condições estabelecidas no item 3.1, subitens “a” ou “b” o candidato deverá, proceder da seguinte forma:

1. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
2. Conferir os dados informados e apresentar os seguintes documentos:
  - a) RG.
  - b) CPF.
  - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto e com a qualificação do candidato e página onde conste a baixa do último emprego e página posterior ao registro) e, quando se fizer necessário, a comprovação do recebimento da última parcela do seguro-desemprego ou original e cópia da rescisão de contrato de trabalho na qual conste não ter direito ao recebimento do seguro-desemprego ou Carteira de Trabalho e Previdência Social digital utilizando a opção “Todos os dados da carteira” no aplicativo (encaminhar o pdf gerado).
  - d) Declaração de próprio punho na qual conste não possuir renda superior a 1 (um) salário-mínimo estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo.

A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados implicará o indeferimento do pedido, não sendo admitida a análise parcial da documentação.

Para comprovar as condições estabelecidas no item 3.1, subitem “c” o candidato deverá, proceder da seguinte forma:

1. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
2. Conferir os dados informados e apresentar os seguintes documentos:
  - a) RG.
  - b) CPF.
  - c) Comprovante de Cadastro no Banco de Sangue do Município de Catanduva
  - d) comprovantes das 2 últimas doações de sangue que devem ter sido efetuadas no período de doze meses contados da publicação do presente Concurso.

A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados implicará o indeferimento do pedido, não sendo admitida a análise parcial da documentação.

**Para solicitação de redução do valor de inscrição**, item 3.1, subitem “d”, o candidato estudante regularmente matriculado no ensino fundamental, médio ou superior (em nível de graduação ou pós-graduação) e deverá proceder da seguinte forma:

1. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
2. Conferir os dados informados e apresentar os seguintes documentos.
  - a) R.G.
  - b) C.P.F
  - c) Certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino, comprovando a sua condição estudantil ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição pública ou privada de ensino, ou por entidade de representação estudantil **ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição pública ou privada de ensino, ou por entidade de representação estudantil.**

A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados implicará o indeferimento do pedido, não sendo admitida a análise parcial da documentação.

- 3.1.7. A inveracidade das informações, e a falta da comprovação da condição informada acarretará, ao beneficiário da isenção, o imediato cancelamento da inscrição, alcançando todas as repercussões administrativas para o preenchimento do cargo, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e criminais decorrentes.
- 3.2. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
- 3.2.1. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 3.1.5 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio diferente daquele estabelecido neste Edital não terá a solicitação de gratuidade/redução analisada.
- 3.3. A Carteira de Trabalho e Previdência Social em branco (sem nenhum registro) não será aceita como comprovação da condição de desempregado.
- 3.4. Não será permitida a inclusão de documentos após efetuado o protocolo do pedido, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 3.5. A Comissão Organizadora do Concurso Público se reserva no direito de solicitar ao candidato que apresente os originais de quaisquer documentos, caso entenda necessário, cabendo indeferimento do pedido o não atendimento.
- 3.6. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo ele civil e criminalmente por seu teor.
- 3.7. Os resultados dos pedidos de gratuidade/redução serão publicados nos sites [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e [www.Catanduva.sp.gov.br](http://www.Catanduva.sp.gov.br) no dia **28 de janeiro de 2026**.
- 3.8. O candidato que tiver o pedido de gratuidade indeferido poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital, **até o dia 12 de fevereiro de 2026**.
- 3.9. O candidato que tiver seu pedido de gratuidade indeferido e não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor do boleto será considerado como “não inscrito” e não poderá realizar sua prova.

#### **4 PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO**

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do dia **13 de janeiro de 2026 até 23h59 do dia 12 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília)** e para inscrever-se o candidato deverá:
  - 4.1.1. Acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br);
  - 4.1.2. Localizar, no site, o “link – Área do Candidato” deste Concurso Público;
  - 4.1.3. Clicar em “Inscrição Online”.
  - 4.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
  - 4.1.5. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
  - 4.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;
  - 4.1.7. Submeter foto recente, 3 x 4, preto e branco, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”;
  - 4.1.8. Caso seja do interesse do candidato solicitar a gratuidade/redução da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no Capítulo 3.
  - 4.1.9. Imprimir o boleto bancário;
  - 4.1.10. Efetuar o pagamento do boleto.

- 4.1.11. Para efetivação da inscrição, será utilizado o boleto bancário gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento não poderá ultrapassar o dia **13 de fevereiro de 2026**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
- 4.1.12. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
- 4.1.12.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
- 4.1.13. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 4.1.14. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Catanduva não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 4.1.15. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 13 de fevereiro de 2026**, caso contrário, não será considerado.
- 4.1.15.1. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **12 de fevereiro de 2026**.
- 4.1.16. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.1.17. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento, cartão de crédito, ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 4.1.18. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 4.1.18.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.1.19. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor inferior ao estabelecido para o cargo escolhido, assim como as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 4.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 4.2.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no link "área do candidato" digitar seu C.P.F e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 4.2.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br).
- 4.2.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições através do site do IBAM - [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)
- 4.2.4. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 4.2.5. O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.6. O(A) candidato(a) inscrito(a) **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.3. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Catanduva não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), nos últimos dias de inscrição.
- 4.4. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.5. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizem postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.

- 4.5.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 4.5.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 4.6. É permitido ao candidato dos cargos descritos na tabela abaixo, inscrever-se para mais de um cargo, desde que pertencentes a blocos diferentes, conforme consta:

Bloco A	Bloco B
* Coordenador Pedagógico * Motorista de Veículos Pesados	* Professor II – Língua Portuguesa * Operador de Maquinas Pesadas

- 4.6.1. Somente nos casos previstos na Tabela acima será garantida a aplicação de provas em horários diferenciados, para os cargos que se encontrem em blocos diferentes entre si, os demais cargos poderão haver coincidência de horários.
- 4.6.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para cargos constantes do mesmo bloco, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.

## 5 DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Segundo dispõe o artigo 37 da Constituição Federal, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação.
- 5.1.1. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 5.1.2. O disposto no item 5.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018, portador de visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e na Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999.
- 5.2.1. Ao candidato, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 5.3. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.4. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.4.1. **O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:**
- 5.4.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM ([www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 5.4.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 5.4.3.1. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 5.4.3.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.4.3 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
- 5.4.3.3. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 5.4.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o previsto neste Edital não será considerado deficiente.
- 5.4.3.4. O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.

- 5.4.4.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 5.4.5.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 5.4.6.** O(A) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura de Catanduva, bem como deverá apresentar os documentos necessários a comprovação.
- 5.5.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 5.6.1** O IBAM e a Prefeitura de Catanduva não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.
- 5.6.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.7.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 5.8.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.9.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 5.10.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.11.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.12.** O candidato com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 5.13.** Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial. Constarão, no entanto, somente na listagem especial, se o aproveitamento estiver circunscrito à reserva de vagas de que trata este Concurso Público.
- 5.13.1.** Por ocasião da convocação dos candidatos classificados nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Concurso, a convocação dos candidatos com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.
- 5.13.2.** O candidato que constar apenas da listagem especial será convocado na forma do item 5.13.3.
- 5.13.3.** Na forma da jurisprudência e precedentes do STJ e STF - MS 31715/DF e MS 30861/DF e da legislação municipal, na vigência do concurso, a convocação observará os critérios de alternância e proporcionalidade de reserva de vagas das respectivas cotas, conforme os percentuais legalmente previstos.
- 5.13.4.** Conforme estabelece o art. 3º da Lei Municipal 3.609/1999, as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (Cinco).
- 5.14.** Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Catanduva ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade da deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.14.1.** O(A) candidato(a) que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser considerada compatível com o exercício das atividades próprias do cargo terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público. A perícia médica será realizada antes da homologação do Concurso.
- 5.15.** Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 5.15.1.** Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.16.** A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Catanduva.
- 5.17.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.18.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.19.** A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato

com deficiência está prevista para o dia **23 de fevereiro de 2026** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.

- 5.19.1.** O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 5.19.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

## 6 DAS MODALIDADES DE PROVAS

- 6.1.** A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
- Provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório **para todos os candidatos**;
  - Provas de Títulos** de caráter classificatório, para os candidatos habilitados nas provas objetivas, aos cargos cuja exigência é a escolaridade de nível superior (Biólogo, Bibliotecário, Contador, Coordenador Pedagógico, Nutricionista e Professor II – Língua Portuguesa).

## 7 DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1.** A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 7.2.** A prova objetiva, para todos os cargos, tem como data prevista para o dia 22 de março de 2026, conforme horários a serem divulgados oportunamente.
- 7.2.1.** A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.
- 7.2.2.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Catanduva, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 7.3.** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação no **dia 13 de março de 2026** no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no Diário Oficial Municipal disponível no site da Prefeitura [www.Catanduva.sp.gov.br](http://www.Catanduva.sp.gov.br).
- 7.4.** O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 7.5.** O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 7.5.1.** Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 7.5.2.** O IBAM e a Prefeitura de Catanduva não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 7.5.3.** A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Boletim Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 7.6.** As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 7.6.1.** As provas objetivas terão duração **de três horas e meia**, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, e terão a seguinte composição:

Cargo	Área de Conhecimento	Número de questões	Peso das questões
Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas Pesadas	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática	5	1
	Conhecimentos Específicos	15	2
Bibliotecário; Coordenador Pedagógico e Professor II – Língua	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática	5	1
	Informática	5	1
	Conhecimentos Específicos	20	2

Portuguesa			
Biólogo e Nutricionista	Língua Portuguesa	15	1
	Informática	5	1
	Conhecimentos Específicos	20	2
Contador	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática	6	1
	Conhecimentos Específicos	24	2
Técnico de Segurança do Trabalho	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática	5	1
	Informática	5	1
	Conhecimentos Específicos	10	2

7.6.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

7.6.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

7.7. Para ser considerado habilitado, o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida na Tabela abaixo:

Cargo Público	Critério de Habilitação
Bibliotecário, Biólogo, Contador e Nutricionista	Estar entre os 10 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. O candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.
Coordenador Pedagógico e Professor II – Língua Portuguesa	Estar entre os 19 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva. O candidato com melhor nota na lista dos candidatos com deficiência, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.
Técnico em Segurança do Trabalho, Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas Pesadas	Obter no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.

7.7.1. Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 7.7, serão excluídos do Concurso Público.

7.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

7.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

7.8.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

7.8.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

7.8.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

7.8.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.8.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

7.8.7. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

7.8.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade conforme determina o Decreto nº 10.977 de 23 de fevereiro de 2022, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

- 7.8.9. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.**
- 7.8.9.1.** O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário ou outro meio previsto neste Edital – não terá validade como documento de identidade.
- 7.8.9.2.** O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, **não supre a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.**
- 7.8.10.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.8.8, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam
- 7.8.11.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.8.12.** Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 7.8.13.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.8.13.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.9.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 7.9.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.9.2.** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.9.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.10.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como a captação de sua autenticação digital.
- 7.10.1.** Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 7.11.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, pescoço ou orelhas, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 7.12.** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.13. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do Certame**, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 7.13.1.** Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 7.13.2.** É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.  
É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 7.13.3.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.13.4.** O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 7.14.** O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.

- 7.14.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.14.2. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 7.15. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 7.15.1. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.16. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.16.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 7.16.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 7.16.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.16.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 7.16.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.16.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 7.16.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 7.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.17. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.17.1. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 7.18. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 7.18.1. **Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.**
- 7.18.2. O modelo do caderno de questões e o gabarito preliminar serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, na respectiva área do candidato.
- 7.18.3. Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.
- 7.18.4. **Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 7.18.5. Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.18.2.
- 7.18.6. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 7.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.19.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 7.19.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 7.19.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 7.19.4. Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação

das provas.

- 7.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

## 8 DOS TÍTULOS

- 8.1. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos aos cargos cuja exigência é a escolaridade de nível superior, habilitados na prova escrita objetiva na proporção descrita no item 7.7.
- 8.1.1. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
- 8.1.2. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 8.2. Os títulos deverão ser encaminhados da seguinte maneira:
- 8.2.1. Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM ([www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), nos dias determinados em edital de convocação específico para esse fim, divulgado oportunamente.
- 8.2.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 8.2.3. A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.
- 8.2.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o candidato se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.
- 8.3. Os títulos dos candidatos habilitados, regularmente encaminhados e aceitos para análise, serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.
- 8.4. Serão considerados como títulos exclusivamente para fins de pontuação, os relacionados a seguir, observado o limite máximo de pontos estabelecido para a Prova de Títulos:

### 1– Doutor na área em que concorre

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com registro da data de defesa da tese.

Valor Unitário: 5,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 5,0

### 2– Mestre na área em que concorre

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com registro da data de defesa da dissertação.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0

### 3– Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu (Especialização) na área em que concorre com duração mínima de 360 Horas

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

- 8.4.1. Constituem Títulos somente os acima indicados e que se relacionarem à área para a qual o candidato está concorrendo.
- 8.5. Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.
- 8.6. Não serão considerados os títulos que componham exigência para o cargo.
- 8.6.1. No caso de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), somente serão considerados os títulos cuja carga horária total do curso esteja expressamente indicada no certificado, na declaração de conclusão ou no respectivo histórico escolar, observado o disposto no item 8.4.
- 8.7. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, na mesma oportunidade o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

- 8.7.1. Não será aberto prazo suplementar para entrega de histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento.
- 8.8. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.
- 8.9. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de defesa da dissertação e/ou a ata de defesa de tese demonstrando nota suficiente para comprovar sua aprovação.
- 8.10. O título de curso realizado no exterior, independente do idioma em que for expedido, somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 8.11. Somente serão recebidos e analisados os documentos entregues no prazo estabelecido no respectivo edital de convocação e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
- 8.12. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 8.13. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 8.14. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, horário, ou de forma diversa do estabelecido ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 8.15. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, caso comprovada a culpa do candidato, este será excluído do concurso.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 9.2. A pontuação final do(a) candidato(a) será aquela obtida em todas as modalidades de prova que participou.
- 9.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência habilitados.
- 9.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 9.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) Candidato(a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação deste Edital de Abertura;
  - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
  - d) candidato que obtiver maior pontuação na prova de títulos, quando for o caso;
  - e) candidato que contar com maior idade, entre os que tenham menos de 60 anos, considerada na data de publicação deste Edital de Abertura;
  - f) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da atribuição para contratação.
- 9.6. A realização do sorteio contará com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação/nomeação.
- 9.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo para interposição de recurso **será de 2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, considerada a divulgação no portal do IBAM – endereço [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), independente daquela realizada pela Prefeitura de Catanduva.
- 10.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso

contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

- 10.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme do item 10.2.**
- 10.4.** O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM - [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
- 10.4.1.** A eventual remessa de comunicação via e-mail ou whatsapp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do concurso no site do IBAM.
- 10.5.** Será liminarmente indeferido o recurso:
- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
  - que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
  - interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
  - que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
  - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
  - contra terceiros;
  - em coletivo;
  - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 10.6.** Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
- 10.7.** Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 10.8.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido, que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 10.9.** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 10.10.** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado(a) tem direito.
- 10.11.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).
- 10.12.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 10.13.** Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 10.14.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura [www.Catanduva.sp.gov.br](http://www.Catanduva.sp.gov.br).
- 10.15.** A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do concurso no site do IBAM.
- 10.16.** A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.17.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- 10.18.** Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

## **11. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

- 11.1.** A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas o direito à Posse. Os classificados no Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta, dentro do prazo de validade do certame, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou

disponibilidade orçamentária.

- 11.2.** A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela Prefeitura Municipal de Catanduva em atendimento às suas necessidades e conveniências.
- 11.3.** O processo de convocação dos candidatos aprovados aos cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Catanduva.
- 11.4.** É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de Catanduva, especificamente o Diário Oficial do Município, em que a Prefeitura publica seus atos oficiais.
- 11.4.1.** A convocação para nomeação será feita através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Catanduva e por carta registrada, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.296/2006, onde serão estabelecidos prazos e condições para atendimento das exigências pertinentes à nomeação.
- 11.4.2.** O candidato aprovado, deverá sempre manter seu cadastro, junto a Prefeitura do Município de Catanduva, devidamente atualizado
- 11.5.** O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos editais publicados.
- 11.6.** O candidato que não se apresentar na data, horário e local informados no ato da convocação, será considerado como desistente.
- 11.7.** Por ocasião da nomeação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:
- a)** Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
  - b)** Possuir a escolaridade mínima exigida para o provimento do Cargo, bem como os requisitos constantes nos itens 01 e 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Posse somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
  - c)** Para Cargos de Ensino Superior, quando houver, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito no mínimo Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
  - d)** Apresentar os seguintes documentos originais com uma cópia para entrega: RG; CPF; CNH válida (se for requisito do cargo e de categoria exigida); PIS/PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); Certidão de Casamento (mesmo se averbada) ou de União Estável; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (de até 30 dias); Comprovante de Residência (de até 3 meses) contendo bairro e CEP; Certificado de Conclusão do grau de instrução e da especialidade exigida para o cargo devidamente registrado (O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenha cunho definitivo de conclusão de curso deverão ser acompanhados, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento); Carteira do Órgão de Classe ativa (se for requisito do cargo); Comprovante de Desligamento da Administração Pública (se for recente ex-servidor); Declaração Funcional com lotação e horários exercidos (em caso de acúmulo legal de cargos públicos); Declaração de Imposto de Renda e Declaração Atual de Bens; Comprovante de cadastro de conta bancária, 1 foto 3X4 atual e colorida, e outros documentos que a Administração achar pertinente.
  - e)** Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;
  - f)** Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
  - g)** Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
  - h)** Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;
  - i)** Submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
  - j)** Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
  - k)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
  - l)** Preencher e Assinar declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
  - m)** Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.
- 11.7.1.** O candidato não deverá estar incompatibilizado para o exercício do Cargo Público.
- 11.7.2.** A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente

- Concurso Público.
- 11.8. Entregue a documentação para posse nas condições informadas no item 11.7, a posse deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de provimento, de acordo com a Lei Complementar nº 0031/1996, em seu artigo 44.
- 11.9. No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele através do Termo de Desistência Definitiva.
- 11.10. Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos admissionais e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
- 11.11. O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do cargo.
- 11.12. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.
- 11.13. O candidato considerado inapto pelo Núcleo de Perícia Médica será desclassificado do Concurso Público.
- 11.14. Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de Catanduva, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Catanduva, que satisfaz as exigências deste Edital para o exercício do cargo sob pena de não ser nomeado.
- 11.15. Quando nomeado, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará a sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- 11.16. No ato da convocação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.
- 11.17. Não será empossado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.
- 11.18. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal, em seu artigo 41.
- 11.19. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento da Posse devem ser solicitadas juntamente a Prefeitura Municipal de Catanduva através de seus canais de comunicação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.1.1. **A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 12.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Catanduva para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 12.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 12.5. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
  - Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
  - Não apresentar o documento que bem o identifique;
  - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;



- f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
  - g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e ou Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - h) **Estiver portando armas, ou quaisquer instrumentos perfuro cortantes, mesmo que possua o respectivo porte;**
  - i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
  - j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
  - k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
  - l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
  - m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - n) **Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
  - o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
  - p) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 12.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Boletim Oficial do Município disponível em [www.Catanduva.sp.gov.br](http://www.Catanduva.sp.gov.br) e divulgados no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 12.8. Os editais completos serão divulgados no Boletim Oficial do Município disponível em [www.Catanduva.sp.gov.br](http://www.Catanduva.sp.gov.br) e divulgados no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).
- 12.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto e o tempo de duração.
- 12.10. A Prefeitura do Município de Catanduva e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 12.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em [www.Catanduva.sp.gov.br](http://www.Catanduva.sp.gov.br) e pelo site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), as eventuais retificações.
- 12.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, sob fundamento disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 12.13. A Prefeitura do Município de Catanduva e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 12.14. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade.
- 12.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura do Município de Catanduva, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação dele.
- 12.16. O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 12.17. O **resultado final** do Concurso será homologado pelo Prefeito do Município de Catanduva.
- 12.18. Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Catanduva, 12 de janeiro de 2026.

Comissão do Concurso Público nº. 01/2026, conforme Decreto Municipal nº. 9.332 de 12/01/2026



Presidente: Rodrigo Cristiano Genovês matrícula 11.433-2

Membros:

Dr. Marcus Veronesi Pereira matrícula 11.419-7

Dr<sup>a</sup> Maria Paula de Cassia Righini Cedin matrícula 75.302-5

Rita de Cassia Barbieri Alvarez matrícula 86.037-9

Rosana Luziano Ferreira Prando matrícula 25.348

**ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES Concurso Público 01/2026****Biólogo**

Investiga e estuda os problemas relacionados com a vida; classifica os organismos vivos, vegetais e animais, o meio em que vivem e sua distribuição geográfica; estuda os efeitos das bactérias e micro-organismos sobre a saúde dos seres vivos

e também os efeitos dos medicamentos, gases, poeiras e outras substâncias sobre funções fisiológicas dos seres vivos; executa tarefas relacionadas a montagem de laboratórios, implantação e coordenação de técnicas a serem adotadas em

sua rotina, bem como a sua administração, execução e supervisão de exames parasitológicos, bacteriológicos e bioquímicos, além de outras tarefas afins, que lhe forem designada pelo seu chefe imediato

**Bibliotecário**

Executa a aquisição de material bibliográfico, consultando catálogos de editoras, efetuando levantamentos bibliográficos, executando a seleção para compra ou doação de livros; atende o público que procura a biblioteca, indicando-lhes as fontes de informação; organiza o serviço de intercâmbio, estabelecendo contatos ou correspondências com associações, federações, órgãos, outras bibliotecas, centros de pesquisas e de documentação; orienta e supervisiona os trabalhos desenvolvidos pelos servidores lotados na biblioteca; efetua rigorosamente o controle sobre os empréstimos de livros e estabelecimento de períodos de entrega; divulga o acervo, organizando exposições e eventos culturais e distribuindo catálogos ou convites de visita à Biblioteca, para despertar, no público, maior interesse pela leitura; executa outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

**Contador**

Planeja, controla e executa as atividades relacionadas: à contabilidade da Prefeitura, supervisionando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais; ao desenvolvimento dos trabalhos de contabilização dos

documentos, analisando-os e orientando seu processamento, inspecionando regularmente; ao desenvolvimento dos trabalhos de análise e conciliação de contas, à classificação e avaliação das despesas, os cálculos de reavaliação do ativo e de

depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações; à organização e/ou assinatura de balancetes, balanços e demonstrativos de contas, declarações e outras peças ou documentos; à elaboração de relatório sobre a situação

patrimonial e financeira da instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos; ao assessoramento no direcionamento de problemas financeiros, contábeis administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis.

**Coordenador Pedagógico**

I - articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da Escola;

II - assessorar a Direção em todas as ações pedagógicas;

III - promover a articulação e a integração das ações pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar, de acordo com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor;

IV - coordenar a consecução e a avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar; V - propor e executar ações junto ao corpo docente que possam garantir a Implementação do Projeto Pedagógico da unidade escolar;

VI - articular as reuniões pedagógicas, oferecendo subsídios para um trabalho pedagógico mais dinâmico e significativo;

VII - coordenar e acompanhar os horários das Atividades Pedagógicas dos docentes, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

VIII - assessorar os docentes no planejamento da recuperação da aprendizagem e da dependência, considerados os índices de avaliação interna e externa;

IX - organizar estratégias que garantam o apoio suplementar àqueles alunos que necessitam de maior tempo para elaborar seu conhecimento;

X - promover a integração e a articulação entre os docentes, buscando a consecução de um currículo interdisciplinar;

XI - orientar a escolha de livros e outros suportes didáticos, garantindo a participação dos docentes e alunos, quando couber;

XII - avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação;

XIII - estimular e articular a elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar, desde que orientados pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; XIV - elaborar, acompanhar e avaliar,

em conjunto com a Direção da Unidade Escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da escola, considerando os aspectos pedagógicos;

XV - promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores, sobre temas relevantes para a cidadania e qualidade de vida;

XVI - participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto aos docentes e demais educadores, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem;

XVII - promover reuniões e encontros com pais e responsáveis, visando a integração escola/família para promoção do sucesso escolar dos alunos;

XVIII - dinamizar o processo de utilização das ferramentas tecnológicas à disposição na escola;

XIX - desenvolver e colocar em execução projetos e atividades envolvendo as mídias da escola (TV, Vídeo, Computador, etc.) junto aos docentes e alunos da unidade escolar.

#### **Motorista de Veículos Pesados**

Dirige veículos automotores pesados tais como; ônibus, caminhões, carretas e utilitários para transporte de passageiros ou de cargas pesadas, no município e em viagens intermunicipais e interestaduais, manipulando os comandos, segundo as regras do trânsito para o transporte de veículos pesados; examina as ordens de serviço, verifica as condições para perfeita utilização do equipamento e certifica-se de suas condições de funcionamento e segurança, zela pela manutenção e limpeza do mesmo, bem como outras tarefas correlatas.

#### **Nutricionista**

Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos, pelos alunos, para poder oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios: orienta e supervisiona o preparo, distribuição das refeições e o armazenamento para possibilitar um melhor rendimento do serviço; programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; elabora relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas, para estimar o custo médio da alimentação; zela pela ordem e manutenção e higiene dos alimentos, para assegurar a qualidade dos mesmos; executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

#### **Operador de Máquinas Pesadas**

Opera equipamentos rodoviários e outras máquinas destinadas a escavar, nivelar, aplainar terra e materiais similares, tais como retroescavadeira, moto-niveladora, escavadeira, rolo compressor e carregadeira; observa para regras de trânsito e normas de segurança; zela pela manutenção e limpeza do equipamento; executa demais tarefas correlatas.

#### **Professor II – Língua Portuguesa**

Participa na elaboração do planejamento; planeja e estuda o programa a ser desenvolvido; prepara e seleciona o material didático para o desenvolvimento das aulas; incentiva o trabalho e a pesquisa em grupo; elabora e aplica avaliações do rendimento escolar; executa outras atividades correlatas quando solicitado pelo superior imediato.

#### **Técnico de Segurança do Trabalho**

Realiza inspeções em ambientes de trabalho, verificando o cumprimento das normas, equipamentos de segurança, elabora relatórios diagnosticando situações que ponham em risco a integridade física individual e coletiva no trabalho; auxilia na elaboração de reuniões, palestras educativas; executa outras tarefas correlatas.

**ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS****Concurso Público 01/2026**

Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas Pesadas

**LÍNGUA PORTUGUESA (Comum para todos os cargos do Ensino Fundamental incompleto)**

Leitura e interpretação de textos curtos: identificação do tema e da ideia principal; compreensão de informações explícitas; significado de palavras e expressões no contexto; sinônimos e antônimos. Ortografia básica: uso correto de SS, Ç, X e CH. Acentuação gráfica básica. Pontuação: uso do ponto final, vírgula, ponto de interrogação e ponto de exclamação. Classes gramaticais básicas: substantivo, adjetivo e verbo (identificação e uso). Verbos: tempos verbais básicos (presente, passado e futuro). Construção de frases simples e compreensão da linguagem formal e informal.

**MATEMÁTICA (Comum para todos os cargos do Ensino Fundamental incompleto)**

Operações matemáticas básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão com números naturais. Números racionais: noções de frações e números decimais simples. Sistema monetário brasileiro: cálculo de troco e valores. Porcentagem simples aplicada ao cotidiano. Unidades de medida: comprimento, massa, tempo e capacidade. Noções de geometria plana: identificação de quadrado, retângulo, triângulo e círculo; noções de perímetro. Resolução de problemas simples do cotidiano envolvendo tempo, distância e consumo.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

Conhecimentos sobre funcionamento, operação, manutenção básica e conservação de veículos pesados. Código de Trânsito Brasileiro (CTB): normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Direção defensiva. Noções de primeiros socorros. Noções básicas de mecânica de veículos pesados.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

Noções básicas de operação de máquinas pesadas, como retroescavadeira, pá-carregadeira e similares. Manutenção preventiva e cuidados básicos com lubrificação. Normas de segurança e sinalização nas áreas de operação. Inspeção de equipamentos antes do uso. Leitura e compreensão de orientações básicas de manuais operacionais. Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Cuidados ambientais e descarte adequado de resíduos de manutenção.

Técnico de Segurança do Trabalho

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros, com compreensão global, identificação do tema, das ideias principais e secundárias e inferência de informações implícitas; significado de palavras e expressões no contexto, incluindo sinônimos e antônimos; ortografia e acentuação gráfica conforme o Acordo Ortográfico vigente, com uso correto de SS, Ç, X, CH, S e Z; palavras homônimas e parônimas; classes gramaticais e seu emprego no texto (substantivo, adjetivo, verbo, pronome e advérbio); verbos: tempos e modos mais recorrentes; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, incluindo o uso da crase; construção frasal e organização do período simples e composto; coesão e coerência textual, uso de conectivos e paragrafação.

**MATEMÁTICA**

Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais, com operações fundamentais; expressões numéricas simples; equações do 1º e 2º graus; razão, proporção e regra de três simples e composta; porcentagem e aplicações no cotidiano, incluindo juros simples; noções de geometria plana: triângulos, quadriláteros e círculo, cálculo de perímetro e área de figuras simples; resolução de problemas matemáticos.

**INFORMÁTICA**

Conceitos básicos de informática, hardware e software; componentes de um computador e periféricos; sistema operacional Windows: criação, organização, cópia, exclusão e gerenciamento de arquivos e pastas; editor de textos, planilhas eletrônicas e editor de apresentações (pacote Office ou equivalentes); internet e correio eletrônico: navegação, pesquisa, envio e recebimento de e-mails e anexos; noções de segurança da informação, cuidados com senhas, vírus, malware, phishing e boas práticas de uso.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Fundamentos da segurança e saúde no trabalho. Conceitos de acidente de trabalho, incidente, condições e atos inseguros. Identificação, análise e controle de riscos ambientais e ocupacionais de natureza física,

química, biológica, ergonômica e de acidentes. Inspeção de ambientes, instalações, equipamentos e condições de trabalho. Normas e procedimentos de segurança e saúde no trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras vigentes. Uso, conservação e controle de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Noções de prevenção e combate a incêndios. Investigação e análise de acidentes de trabalho. Noções de primeiros socorros e atendimento inicial em situações de emergência. Ações educativas e rotinas administrativas da área de segurança e saúde no trabalho. Comunicação de riscos e registros técnicos relacionados à segurança do trabalho. Noções de legislação aplicada à segurança e saúde do trabalhador.

#### **Bibliotecário, Coordenador Pedagógico e Professor II – Língua Portuguesa**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros e esferas discursivas, com compreensão global, identificação de ideias principais e secundárias, inferência de informações implícitas e relações intertextuais; tipologia e gêneros textuais, com destaque para textos narrativos, descritivos, dissertativos, argumentativos, injuntivos, jornalísticos, acadêmicos e técnico-científicos; ortografia e acentuação gráfica conforme o Acordo Ortográfico vigente, incluindo uso do hífen, homônimos e parônimos; pontuação e seus efeitos de sentido; classes gramaticais e seu funcionamento no texto; flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes e verbos; tempos, modos e vozes verbais; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, incluindo o uso da crase; organização do período simples e composto; coesão e coerência textual, operadores argumentativos, clareza, concisão e organização lógica do discurso; aspectos semânticos e estilísticos da linguagem, variação linguística, denotação e conotação.

##### **MATEMÁTICA**

Conjuntos numéricos e operações fundamentais; razão, proporção e regra de três simples e composta; porcentagem e matemática financeira básica, incluindo juros simples; estatística básica: leitura e interpretação de tabelas e gráficos, média, moda e mediana; noções de probabilidade; resolução de problemas; noções de raciocínio lógico.

##### **INFORMÁTICA**

Conceitos básicos de informática, hardware e software; componentes de computadores e periféricos de entrada, saída e armazenamento; sistema operacional Windows, gerenciamento de arquivos e pastas; editor de textos, planilhas eletrônicas e apresentações (pacote Microsoft Office ou equivalente), com edição, formatação, uso de tabelas, gráficos e fórmulas básicas; internet e correio eletrônico, navegação segura, pesquisa de informações, envio e recebimento de mensagens e anexos; noções de segurança da informação, cuidados com senhas, vírus, malware, phishing e boas práticas de uso.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **BIBLIOTECÁRIO**

Fundamentos da Biblioteconomia e da Ciência da Informação. Informação, conhecimento e sociedade. Organização e representação descritiva e temática da informação. Controle bibliográfico. Normas, padrões e processos de tratamento da informação. Fontes de informação e serviços de referência. Mediação da informação e educação de usuários. Gestão de documentos impressos e digitais. Preservação, conservação e disseminação da informação. Ética profissional, privacidade e proteção de dados. Tecnologias da informação aplicadas às unidades de informação. Gestão de unidades, sistemas e serviços de informação. Planejamento, avaliação e desenvolvimento de coleções. Estudos de usuários e comunidades informacionais.

##### **COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Fundamentos da coordenação pedagógica no contexto da educação básica. Formação continuada de professores. Planejamento, acompanhamento e avaliação do trabalho pedagógico. Organização do currículo e do trabalho coletivo docente. Avaliação institucional e da aprendizagem. Projeto Político-Pedagógico: concepção, elaboração, acompanhamento e atualização. Práticas pedagógicas inclusivas e atendimento à diversidade. Gestão do processo educativo no âmbito escolar. Metodologias de ensino e estratégias pedagógicas. Uso pedagógico das tecnologias educacionais. Normas gerais da educação nacional e diretrizes curriculares vigentes.

##### **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA**

Fundamentos teórico-metodológicos do ensino de Língua Portuguesa. Práticas de linguagem: leitura, escrita, oralidade e análise linguística. Alfabetização e letramento. Multiletramentos e práticas sociais de linguagem. Ensino e aprendizagem dos gêneros textuais. Didática da leitura, da escrita e da oralidade. Ensino de gramática em uso e reflexão linguística. Avaliação da aprendizagem em Língua Portuguesa. Uso de tecnologias digitais no ensino da linguagem. Diversidade linguística e variação da língua portuguesa. Práticas pedagógicas inclusivas no ensino de Língua Portuguesa. Diretrizes curriculares vigentes para o ensino da Língua Portuguesa.

Biólogo e Nutricionista

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros e esferas discursivas, com identificação de ideias principais e secundárias, inferência de informações implícitas e relações intertextuais; tipologia e gêneros textuais, com destaque para textos narrativos, descritivos, dissertativos, argumentativos, injuntivos, técnico-científicos, acadêmicos e jornalísticos; ortografia e acentuação gráfica conforme o Acordo Ortográfico vigente, incluindo uso do hífen, palavras homônimas e parônimas; pontuação e seus efeitos de sentido; classes gramaticais e seu funcionamento no texto; flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes e verbos; tempos, modos e vozes verbais; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, incluindo o uso da crase; organização do período simples e composto; coesão e coerência textual, operadores argumentativos, clareza, concisão e organização lógica do discurso; aspectos semânticos e estilísticos da linguagem, como denotação, conotação, sinonímia, antonímia, ambiguidade, polissemia e variação linguística.

### **INFORMÁTICA**

Conceitos básicos de informática, hardware e software; componentes de computadores e periféricos de entrada, saída e armazenamento; sistema operacional Windows, gerenciamento e organização de arquivos e pastas; editor de textos, planilhas eletrônicas e apresentações (pacote Microsoft Office ou equivalente), com edição, formatação, uso de tabelas, gráficos e fórmulas básicas; internet e correio eletrônico, navegação segura, pesquisa de informações, envio e recebimento de mensagens e anexos; noções de segurança da informação, cuidados com senhas, vírus, malware, phishing e boas práticas de uso.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **BIÓLOGO**

Fundamentos da Biologia e das Ciências Biológicas. Origem, evolução e diversidade dos seres vivos. Ecologia: populações, comunidades e ecossistemas. Biodiversidade e conservação ambiental. Monitoramento ambiental. Educação ambiental. Noções de legislação ambiental aplicada. Noções de genética e evolução. Coleta, conservação e análise de amostras biológicas. Técnicas laboratoriais básicas. Epidemiologia ambiental e noções de zoonoses. Planejamento e execução de ações voltadas à conservação e sustentabilidade ambiental.

#### **NUTRICIONISTA**

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios, diretrizes e organização. Atenção Básica em saúde. Vigilância em saúde e epidemiologia nutricional. Fundamentos da alimentação e nutrição. Grupos de alimentos e nutrientes. Planejamento e avaliação de dietas normais. Necessidades nutricionais ao longo do ciclo de vida. Princípios gerais de dietoterapia. Técnica dietética e higiene dos alimentos. Segurança alimentar e nutricional. Nutrição em saúde pública. Programas e políticas de alimentação e nutrição. Educação alimentar e nutricional. Ética profissional do nutricionista.

Contador

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação e compreensão de textos, identificação de ideias centrais e implícitas, bem como o domínio da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita. Ortografia oficial e acentuação gráfica. Pontuação. Classes gramaticais. Concordância verbal e nominal. Emprego e colocação dos pronomes. Regência nominal e verbal.

### **MATEMÁTICA**

Operações fundamentais com números inteiros, racionais e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e variação percentual. Matemática financeira: juros simples e juros compostos, capital, taxa, prazo e montante. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Médias aritmética simples e ponderada. Noções de estatística descritiva.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Contabilidade Geral: conceitos fundamentais, patrimônio, escrituração contábil, demonstrações contábeis e noções de contabilidade de custos.

Contabilidade Pública: conceitos, regimes contábeis, normas aplicáveis ao setor público, NBC TSP e demais normas vigentes. Receita e despesa pública. Variações patrimoniais. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Procedimentos contábeis típicos da administração pública. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (versão vigente à data da prova).

Finanças e Orçamento Público: orçamento público, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, PPA,



LDO e LOA. Lei de Responsabilidade Fiscal. Controle interno e externo. Lei nº 4.320/1964.  
Legislação Tributária Aplicada ao Município: tributos de competência municipal, obrigações tributárias principais e acessórias aplicáveis ao ente público municipal, conforme legislação vigente.  
Informática aplicada à contabilidade: uso de planilhas eletrônicas, elaboração de tabelas e gráficos, organização e análise de informações contábeis e orçamentárias.

**Observação:** A legislação citada será considerada com suas alterações vigentes até a data da publicação do edital.

**EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026**

A Prefeitura do Município de Catanduva, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para provimento, em caráter temporário, do emprego abaixo.

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os empregos, os códigos dos empregos (Cód.), os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos salários, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Empregos	Escolaridade / Requisitos	Salário (R\$)	Vagas	Carga Horária Semanal	Valor da Inscrição (R\$)
0513	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Médio Completo	Um Salário-Mínimo Nacional Vigente	01	40	76,50

Vencimento-base referente a janeiro de 2026, também farão jus a Auxílio Alimentação no valor de R\$ 733,60 Função de acordo com a Lei Complementar 605/2012

- 1.3. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos públicos por prazo determinado e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo, os quais, uma vez contratados, estarão subordinados ao regime Celetista.
- 1.4. Os salários mencionados seguem o disposto na Lei Complementar nº 0605/2012 e suas alterações.
- 1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Processo Seletivo em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.6. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:

**Anexo I – Síntese das atribuições dos empregos****Anexo II – Programas das Provas****2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Processo Seletivo ou das bancas examinadoras.
- 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições:
  - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores;
  - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
  - e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o emprego e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
  - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - g) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
  - h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 37, §14 e artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

- i) preencher as exigências para provimento do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
- j) não ter sido dispensado por justa causa ou exonerado a bem do serviço público;
- 2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da **Internet no período de 13 de janeiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2026.**
- 2.7. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IBAM.
- 2.8. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).
- 2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Catanduva e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego.
- 2.11.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.11.3. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado. Exceto no caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 2.11.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Processo Seletivo para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego.
- 2.11.5. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12. Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la no mesmo período destinado às inscrições (**de 13 de janeiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2026**) **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento.
- 2.12.1. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).
- 2.12.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.12.3. Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.12.4. Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM ([www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)) e submeter a documentação pertinente;
- 2.12.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.12.6. O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado;
- 2.12.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Processo Seletivo.
- 2.12.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
- 2.12.9. Além do requerimento mencionado no item 2.12, **o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.12.10. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.12.
- 2.12.11. Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 2.12 e subitens deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio diferente do estabelecido neste Edital terá indeferido seu pedido de condição especial.
- 2.12.12. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

- 2.12.13. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.12.14. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.12.15. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.13. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio no disponibilizado na página de inscrição do Processo Seletivo, bem como na área do candidato.
- 2.13.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.14. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Processo Seletivo, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.15.1. O documento comprobatório da condição de jurado de que trata o item 2.15 deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.15.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.15.3. O candidato que não atender ao disposto no item 2.15, não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

### 3 PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, do dia **13 de janeiro de 2026 até 23h59 do dia 12 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília)** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 3.1.1. Acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br);
- 3.1.2. Localizar, no site, o “link – Área do Candidato” deste Processo Seletivo;
- 3.1.3. Clicar em “Inscrição Online”.
- 3.1.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
- 3.1.5. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
- 3.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;
- 3.1.7. Submeter foto recente, 3 x 4, preto e branco, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”;
- 3.1.8. Imprimir o boleto bancário;
- 3.1.9. Efetuar o pagamento do boleto.
- 3.1.10. Para efetivação da inscrição, será utilizado o boleto bancário gerado no procedimento de cadastro, cujo pagamento não poderá ultrapassar o **dia 13 de fevereiro de 2026**, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.
- 3.1.11. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o(a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
- 3.1.11.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
- 3.1.12. Para a segurança do(a) candidato(a) e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 3.1.13. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Catanduva não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
- 3.1.14. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até o dia 13 de fevereiro de 2026**, caso contrário, não será considerado.
- 3.1.14.1. O Boleto bancário poderá ser impresso até o dia **12 de fevereiro de 2026**.
- 3.1.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.1.16. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento, cartão de crédito, ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 3.1.17. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

- 3.1.17.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.1.17.2. Não haverá isenção/redução da inscrição.
- 3.1.18. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor inferior ao estabelecido para o emprego escolhido, assim como as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições ou de formas diferentes às estabelecidas neste Capítulo.
- 3.2. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Processo Seletivo.
- 3.3. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no link “área do candidato” digitar seu C.P.F e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 3.4. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: [atendimento@ibamsp-concursos.org.br](mailto:atendimento@ibamsp-concursos.org.br).
- 3.5. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições através do site do IBAM - [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)
- 3.6. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 3.7. O(A) candidato(a) que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 3.8. O(A) candidato(a) inscrito(a) **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Catanduva não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), nos últimos dias de inscrição.
- 3.11. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.12. O(A) candidato(a) poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizem postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 3.13. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 3.14. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.
- 3.15. Não é permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego, pois pode haver coincidência de horários com o Edital de Concurso Público.
- 3.16. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.

#### 4 DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Segundo dispõe o artigo 37 da Constituição Federal, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por emprego, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação.
- 4.1.1. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar empregos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 4.1.2. O disposto no item 4.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 4.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018, portador de visão monocular, nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e na Lei Municipal nº 3.609 de 15/12/1999.
- 4.2.1. Ao candidato, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.
- 4.3. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do emprego especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 4.4. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

- 4.4.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado conforme orientações que seguem:**
- 4.4.2.** Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM ([www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br)) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 4.4.3.** O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 4.4.3.1.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 4.4.3.2.** O encaminhamento dos documentos mencionados no item 4.4.3 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
- 4.4.3.3.** Não serão considerados os documentos entregues por meio diverso do estabelecido no item 4.4.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o previsto neste Edital não será considerado deficiente.
- 4.4.3.4.** O(A) candidato(a) que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 4.4.4.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 4.4.5.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 4.4.6.** O(A) candidato(a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura de Catanduva, bem como deverá apresentar os documentos necessários a comprovação.
- 4.5.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.6.** O IBAM e a Prefeitura de Catanduva não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 4.7.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.8.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 4.9.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.10.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.11.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.12.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do emprego público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.13.** O candidato com deficiência participará em todas as fases do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 4.14.** Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego e de listagem especial. Constarão, no entanto, somente na listagem especial, se o aproveitamento estiver circunscrito à reserva de vagas de que trata este Processo Seletivo.
- 4.14.1.** Por ocasião da convocação dos candidatos classificados nas listagens geral e especial, para fins de observância da reserva de vagas no curso da vigência deste Processo Seletivo, a convocação dos candidatos com deficiência que constarem da listagem geral e da especial serão chamados por uma ou outra, a que ocorrer primeiro.
- 4.14.2.** O candidato que constar apenas da listagem especial será convocado na forma do item 4.14.3.
- 4.14.3.** Na forma da jurisprudência e precedentes do STJ e STF - MS 31715/DF e MS 30861/DF e da legislação municipal, na vigência do Processo Seletivo, a convocação observará os critérios de alternância e proporcionalidade de reserva de vagas das respectivas cotas, conforme os percentuais legalmente previstos.
- 4.14.4.** Conforme estabelece o art. 3º da Lei Municipal 3.609/99, as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (Cinco).
- 4.15.** Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Catanduva ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade da deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

- 4.15.1. O(A) candidato(a) que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser considerada compatível com o exercício das atividades próprias do emprego terá a contratação indeferida e será desclassificado do Processo Seletivo.
- 4.16. Em caso de desistência, indeferimento de contratação ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva contratação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 4.16.1. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.17. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Catanduva.
- 4.18. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 4.19. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.20. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para o dia **23 de fevereiro de 2026** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 4.20.1. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 4.20.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

## 5 DAS MODALIDADES DE PROVAS

- 5.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
- a) **Provas objetivas** de caráter classificatório e eliminatório **para todos os candidatos**;

## 6 DAS PROVAS OBJETIVAS

- 6.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.
- 6.2. **A prova objetiva, para todos os empregos, tem como data prevista para o dia 22 de março de 2026, conforme horários a serem divulgados oportunamente.**
- 6.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.
- 6.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Catanduva, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 6.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação no **dia 13 de março de 2026** no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no Diário Oficial Municipal disponível no site da Prefeitura [www.Catanduva.sp.gov.br](http://www.Catanduva.sp.gov.br).
- 6.4. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 6.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 6.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 6.5.2. O IBAM e a Prefeitura de Catanduva não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 6.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

6.6. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

6.6.1. As provas objetivas terão duração **de três horas e meia**, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, e terão a seguinte composição:

Emprego	Área de Conhecimento	Número de questões	Peso das questões
Monitor de Transporte Escolar	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática	5	1
	Conhecimentos Específicos	15	2

6.6.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

6.6.3. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

6.7. Para ser considerado habilitado, o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida na Tabela abaixo:

Emprego Público	Critério de Habilitação
Monitor de Transporte Escolar	Obter no mínimo, 50% do total de pontos da prova escrita objetiva.

**6.7.1. Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 6.7, serão excluídos do Processo Seletivo.**

6.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

6.8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

6.8.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

6.8.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

6.8.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

6.8.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.8.6. O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

6.8.7. A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

6.8.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade conforme determina o Decreto nº 10.977 de 23 de fevereiro de 2022, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

**6.8.9. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.**

6.8.9.1. O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário ou outro meio previsto neste Edital – não terá validade como documento de identidade.

6.8.9.2. O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, **não supre a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.**

6.8.10. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.8.8, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam

6.8.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

6.8.12. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

6.8.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em

órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- 6.8.13.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.9.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 6.9.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.9.2.** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.9.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.10.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como a captação de sua autenticação digital.
- 6.10.1.** Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 6.11.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular, óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, pescoço ou orelhas, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 6.12.** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 6.13. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do Certame**, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 6.13.1.** Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.13.2.** É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.  
É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 6.13.3.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.13.4.** O IBAM e a Comissão do Processo Seletivo poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 6.14.** O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 6.14.1.** Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 6.14.2.** Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 6.15.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 6.15.1.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.16.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

- 6.16.1.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 6.16.2.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.16.3.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.16.4.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.16.5.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.16.6.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 6.16.7.** Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 6.16.8.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.17.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.17.1.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 6.18.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 6.18.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.**
- 6.18.2.** O modelo do caderno de questões e o gabarito preliminar serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, na respectiva área do candidato.
- 6.18.3.** Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.
- 6.18.4. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 6.18.5.** Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 6.18.2.
- 6.18.6.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 6.19.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.19.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.19.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.19.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 6.19.4.** Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 6.20.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.
- 7.2.** A pontuação final do(a) candidato(a) será aquela obtida em todas as modalidades de prova que participou.
- 7.3.** Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial para os candidatos com deficiência habilitados.

- 7.4. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 7.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) Candidato(a) que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data de publicação deste Edital de Abertura;
  - b) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - c) candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
  - d) candidato que obtiver maior pontuação na prova de títulos, quando for o caso;
  - e) candidato que contar com maior idade, entre os que tenham menos de 60 anos, considerada na data de publicação deste Edital de Abertura;
  - f) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da atribuição para contratação.
- 7.6. A realização do sorteio contará com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação/contratação.
- 7.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recurso **será de 2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, considerada a divulgação no portal do IBAM – endereço [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br), **independente daquela realizada pela Prefeitura de Catanduva**.
- 8.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br) e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 8.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme do item 8.2.**
- 8.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM - [www.ibamp-concursos.org.br](http://www.ibamp-concursos.org.br), na área do(a) candidato(a) e não será encaminhada resposta individual.
- 8.4.1. A eventual remessa de comunicação via e-mail ou whatsapp constitui mera liberalidade da banca examinadora, não eximindo o candidato de acompanhar todas as fases e divulgações no portal do Processo Seletivo no site do IBAM.
- 8.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
  - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
  - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
  - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
  - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
  - g) contra terceiros;
  - h) em coletivo;
  - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 8.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
- 8.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 8.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido, que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 8.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s)

alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

- 8.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o(a) candidato(a) prejudicado(a) tem direito.
- 8.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele(a).
- 8.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 8.13. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 8.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Processo Seletivo, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br) e no Boletim Oficial do Município disponível no site da Prefeitura [www.Catanduva.sp.gov.br](http://www.Catanduva.sp.gov.br).
- 8.15. A contagem de prazos se dará sempre da divulgação realizada no portal do Processo Seletivo no site do IBAM.
- 8.16. A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.17. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 8.18. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no emprego de sua opção, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas o direito à Contratação. Os classificados no Processo Seletivo somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta, dentro do prazo de validade do certame, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.
- 9.2. A data de admissão será definida pela Prefeitura Municipal de Catanduva em atendimento às suas necessidades e conveniências.
- 9.3. O processo de convocação dos candidatos aprovados aos empregos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Catanduva e **obedecerá a forma estabelecida na Legislação.**
- 9.4. É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Processo Seletivo, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de Catanduva, especificamente o Diário Oficial do Município, em que a Prefeitura publica seus atos oficiais.
- 9.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos editais publicados.
- 9.6. O candidato que não se apresentar na data, horário e local informados no ato da convocação, será considerado como desistente.
- 9.7. Por ocasião da contratação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:
  - a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
  - b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o provimento do Emprego, bem como os requisitos constantes nos itens 01 e 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Contratação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
  - c) Apresentar os seguintes documentos originais com uma cópia para entrega: RG; CPF; CNH válida (se for requisito do emprego e de categoria exigida); PIS/PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); Certidão de Casamento (mesmo se averbada) ou de União Estável; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (de até 30 dias); Comprovante de Residência (de até 3 meses) contendo bairro e CEP; Certificado de Conclusão do grau de instrução e da especialidade exigida para o emprego; Carteira do Órgão de Classe ativa (se for requisito do emprego); Comprovante de Desligamento da Administração Pública (se for recente ex-servidor); Declaração Funcional com lotação e horários exercidos (em caso de acúmulo legal de empregos públicos); Declaração de Imposto de Renda e Declaração Atual de Bens; Comprovante de cadastro de conta bancária, e outros documentos que a Administração achar pertinente.
  - d) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do

- Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal n.º 70.436/72;
- e) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
  - f) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
  - g) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública;
  - h) Submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
  - i) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
  - j) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
  - k) Preencher e Assinar declaração quanto ao exercício ou não de emprego, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
  - l) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.
- 9.7.1. O candidato não deverá estar incompatibilizado para o exercício do Emprego Público.
- 9.7.2. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Processo Seletivo.
- 9.8. No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele através do Termo de Desistência Definitiva.
- 9.9. Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos admissionais e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.
- 9.10. O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do emprego.
- 9.11. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de contratação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.
- 9.12. O candidato considerado inapto pelo Núcleo de Perícia Médica será desclassificado do Processo Seletivo.
- 9.13. Para efeito de ingresso na Prefeitura Municipal de Catanduva, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Catanduva, que satisfaz as exigências deste Edital para o exercício do emprego sob pena de não ser contratado.
- 9.14. Quando convocado, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará a sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- 9.15. No ato da contratação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.
- 9.16. Não será contratado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.
- 9.17. Os candidatos classificados serão contratados pelo regime celetista por prazo determinado de 12 meses podendo ser prorrogável por igual período.
- 9.18. Após a homologação do referido Processo Seletivo todas as informações referentes ao acompanhamento da Contratação devem ser solicitadas juntamente a Prefeitura Municipal de Catanduva através de seus canais de comunicação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.1.1. **A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 10.2. Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Catanduva para dirimir qualquer pendência relativa ao presente Processo Seletivo, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-

- mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 10.4. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 10.5. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
  - c) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
  - d) Não apresentar o documento que bem o identifique;
  - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - f) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
  - g) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e ou Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - h) **Estiver portando armas, ou quaisquer instrumentos perfuro cortantes, mesmo que possua o respectivo porte;**
  - i) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
  - j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
  - k) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
  - l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
  - m) Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - n) **Fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
  - o) Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
  - p) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 10.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Processo Seletivo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 10.7. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações para provas, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no Boletim Oficial do Município disponível em [www.Catanduva.sp.gov.br](http://www.Catanduva.sp.gov.br) e divulgados no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 10.8. Os editais completos serão divulgados no Boletim Oficial do Município disponível em [www.Catanduva.sp.gov.br](http://www.Catanduva.sp.gov.br) e divulgados no site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br).
- 10.9. Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto e o tempo de duração.
- 10.10. A Prefeitura de Catanduva e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 10.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em [www.Catanduva.sp.gov.br](http://www.Catanduva.sp.gov.br) e pelo site [www.ibamsp-concursos.org.br](http://www.ibamsp-concursos.org.br), as eventuais retificações.
- 10.12. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, sob fundamento disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 10.13. A Prefeitura de Catanduva e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 10.14. Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este Processo Seletivo, serão encaminhados à Municipalidade.
- 10.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação dele.



- 10.16.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 10.17.** O **resultado final** do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Catanduva.
- 10.18.** Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo.

Catanduva, 12 de janeiro de 2026.

Comissão do Processo Seletivo nº. 01-2026, conforme Decreto Municipal nº. 9.333 de 12/01/2026

Presidente: Rodrigo Cristiano Genovês matrícula 11.433-2

Membros:

Dr. Marcus Veronesi Pereira matrícula 11.419-7

Dr<sup>a</sup> Maria Paula de Cassia Righini Cedin matrícula 75.302-5

Rosana Luziano Ferreira Prando matrícula 25.348

Rita de Cassia Barbieri Alvarez matrícula 86.037-9



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES Processo Seletivo 01/2026**

**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

- a) acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- b) verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- c) orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- d) zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- e) identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- f) ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- g) verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- h) verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- i) conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- j) ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- k) orientar os alunos sobre as regras e os procedimentos a serem obedecidos;
- l) anotar reclamações e problemas que ocorram durante a viagem e comunicar o Chefe de Divisão de Transportes;
- m) prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
- n) Executar tarefas afins que lhe forem determinadas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS**

**Processo Seletivo 01/2026**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de textos: compreensão global do texto; identificação do tema e da ideia principal; inferência de informações implícitas; significado de palavras e expressões no contexto. Ortografia e acentuação gráfica: regras básicas do Acordo Ortográfico vigente; uso correto de SS, Ç, X, CH, S e Z; palavras homônimas e parônimas. Morfologia: classes gramaticais (substantivo, adjetivo, verbo, pronome e advérbio) e seus usos no texto. Sintaxe básica: termos essenciais da oração (sujeito e predicado); concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal (noções). Coesão e coerência textual: organização das ideias, uso de conectivos e paragrafação.

**MATEMÁTICA**

Operações fundamentais com números naturais e racionais (inteiros, frações e decimais). Razão, proporção e regra de três simples. Porcentagem e aplicações no cotidiano. Sistema monetário brasileiro. Noções de medidas: tempo, comprimento, massa e capacidade. Resolução de problemas simples do cotidiano.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Legislação aplicada ao transporte escolar: Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), normas do CONTRAN e Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas). Segurança no embarque e desembarque de alunos; prevenção de acidentes e condutas seguras no interior do veículo. Comunicação, ética profissional e relações interpessoais com alunos, responsáveis, motoristas e equipe escolar. Mediação de conflitos e manejo de comportamentos inadequados. Cuidados e apoio a estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida; noções de acessibilidade e atendimento humanizado. Controle de rotinas: conferência de horários, itinerários, listas de alunos e registros de ocorrências. Identificação de situações de risco e condutas iniciais em emergências até a chegada de apoio especializado. Zelo pelo patrimônio público, higiene, limpeza e conservação do veículo.

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18416/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024  
 CÓDIGO AUDESP: 2025240000822  
 Nº 01 ADITAMENTO

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente **ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.612.306/0001-48, sediada à Rua Prudente de Moraes, nº 220 A, Centro, CEP 14.670-000, na cidade de Nuporanga/SP, com endereço eletrônico [alimentardistribuidora2005@gmail.com](mailto:alimentardistribuidora2005@gmail.com) e telefone (16) 3847-2552, neste ato representada por **EDI CARLOS PERON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27.766.067-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 253.892.158-93, residente e domiciliado à Rua Etelvino Borges, nº 306, Centro, CEP 14.670-000, na cidade de Nuporanga/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 160/2024 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18416/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO: CHOCOLATE EM PÓ, ÓLEO DE SOJA, ERVILHA EM CONSERVA, MILHO VERDE EM CONSERVA, ORÉGANO, COLORAU, CATCHUP, FOLHA DE LOURO, LEITE UHT SEM LACTOSE, LEITE CONDENSADO E LEITE EM PÓ INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 160/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 07/02/2026 a 06/02/2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de novembro/24 a outubro/25 no percentual de 4,680810%, expostos no Anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA**

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

*“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”*

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/12/25473. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**ANEXO I**

ITEM	DESC	QTD	UNIT	TOTAL	UNIT REAJ	TOTAL REAJ
12	LEITE CONDENSADO DE 1 A 5KG	4.358	R\$ 14,31	R\$ 62.362,98	R\$ 14,98	R\$ 65.282,07



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18416/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024  
CÓDIGO AUDESP: 202524000822  
Nº 01 ADITAMENTO

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob o nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Bairro Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.635.906/0001-13, sediada à Avenida José Ribeiro de Oliveira, nº 1282, galpão 01, Bairro Jardim San Marino I, CEP 13.670-000, na cidade Santa Rita do Passa Quatro/SP, com endereço eletrônico [flamadistribuidoraldta@gmail.com](mailto:flamadistribuidoraldta@gmail.com) e telefone (19) 3820-0535, neste ato representada por **DOUGLAS FRANKLIN DA SILVA**, brasileiro, casado, proprietário, portador do RG nº 30.815-313-3, inscrito no CPF sob o nº 284.138.928-64, residente e domiciliado à Rua Antônio Daldegan, nº 226, Bairro Jardim Alvorada, CEP 13.670-000, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 160/2024 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18416/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO: CHOCOLATE EM PÓ, ÓLEO DE SOJA, ERVILHA EM CONSERVA, MILHO VERDE EM CONSERVA, ORÉGANO, COLORAU, CATCHUP, FOLHA DE LOURO, LEITE UHT SEM LACTOSE, LEITE CONDENSADO E LEITE EM PÓ INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 160/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 07/02/2026 a 06/02/2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de dezembro/24 a novembro/25 no percentual de 4,461840%, expostos no Anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA**

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

*“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”*

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/12/25473. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**ANEXO I**

ITEM	DESC	QTD	UNIT	TOTAL	UNIT REAJ	TOTAL REAJ
7	ORÉGANO	707	R\$ 16,00	R\$ 11.312,00	R\$ 16,71	R\$ 11.816,72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18416/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024  
CÓDIGO AUDESP: 202524000822  
Nº 03 ADITAMENTO

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Bairro Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **FBA SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada à Rua Avenida Palmares, nº 2.088, Bela Vista, CEP 15.804-115, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [flavia.arnold.fa@gmail.com](mailto:flavia.arnold.fa@gmail.com) e telefone (17) 99783-5269, neste ato representada por **FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, casada, microempreendedora, portadora do RG nº 35.927.931-4, inscrita no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, CEP 15.804-305, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO Nº 160/2024 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18416/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO: CHOCOLATE EM PÓ, ÓLEO DE SOJA, ERVILHA EM CONSERVA, MILHO VERDE EM CONSERVA, ORÉGANO, COLORAU, CATCHUP, FOLHA DE LOURO, LEITE UHT SEM LACTOSE, LEITE CONDENSADO E LEITE EM PÓ INTEGRAL, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 160/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 07/02/2026 a 06/02/2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de janeiro/25 a dezembro/25 no percentual de 4,264380%, expostos no Anexo I deste instrumento, referentes aos itens 08, 10 e 13.

Quanto aos itens 03 e 04, mantém-se os valores unitários conforme reequilíbrio concedido no Ato de Aditamento nº 02.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA**

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

*“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”*

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/12/25473. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**ANEXO I**

ITEM	DESC	QTD	UNIT	TOTAL	UNIT REAJ	TOTAL REAJ
8	COLORAU - COLORÍFICO	1.822	R\$ 10,19	R\$ 18.566,18	R\$ 10,62	R\$ 19.357,91
10	FOLHA DE LOURO	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4,17	R\$ 4.170,58
13	LEITE CONDENSADO DE 01 A 05KG - COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPP	1.452	R\$ 18,49	R\$ 26.847,48	R\$ 19,28	R\$ 27.992,36

ITEM	DESC	QTD	UNIT	TOTAL
3	OLEO DE SOJA 900ML	13.528	R\$ 9,04	R\$ 122.293,12
4	ÓLEO DE SOJA - COTA RESERVADA	4.510	R\$ 9,04	R\$ 40.770,40



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17366/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024  
CÓDIGO AUDESP: 202400000779.  
Nº 01 ADITAMENTO

**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **PANIFICADORA BELA VISTA DE CATANDUVA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.800.923/0001-82, sediada à Avenida Palmares, nº 1050, Jardim Bela Vista, CEP 15.804-115, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [bela-vista@live.com](mailto:bela-vista@live.com) e telefone (17) 3522-7121, neste ato representada por **AMÉRICO ANTÔNIO PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 7.631.679 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 787.229.188-68, residente e domiciliado à Rua Lavínia, nº 366, Vila Alexandria, CEP 15.806-300, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024 – ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17366/2024**, REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pães de leite e pães francês, para ser utilizada em todas as Secretarias e em diversos departamentos, para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº 152/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 13/11/2025 à 12/11/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Novembro/24 à Outubro/25 no percentual de 4,680810%, expostos no Anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA**

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

*“Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.”*

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2025/11/22035. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**ANEXO I**

ITEM	DESC	UN DE MEDIDA	QTD	UNIT	TOTAL	UNIT REAJ	TOTAL REAJ
1	PAO FRANCES MÍNIMO 50GR	KG	10.000	R\$ 17,99	R\$ 179.900,00	R\$ 18,83	R\$ 188.320,78
2	PAO DE LEITE MÍNIMO 50GR	UN	37.000	R\$ 0,98	R\$ 36.260,00	R\$ 1,03	R\$ 37.957,26



**TERMO DE CONVÊNIO N.º 03/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/08/17466**  
**ADITAMENTO N.º 01**

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portador do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, nº 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** representada pelo **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do convênio** e do outro lado **ASSOCIACAO ASSISTENCIAL A FAZER O BEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.713.836/0001-89, com endereço à Rua Sergipe, nº 784, Centro, CEP 15800-100, Catanduva/SP, com o endereço eletrônico: gasa1@terra.com.br e telefone (17) 3522-7486, neste ato representada por **VANESSA MARQUES DA ROCHA CASTRO**, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, portadora do RG nº 33.682.427-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 378.839.828-00, residente e domiciliado à Avenida Olívio Martinelli, nº 1170, Portal do Sul, Bady Bassit/SP, doravante denominada **CONVENENTE**, através deste acordam e ajustam firmar o presente termo de aditamento, referente ao **CONVÊNIO N.º 03/2025 - CONVÊNIO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA VOLTADAS À PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA PESSOAS VÍTIMAS DE INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS**, Resolvem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 18/12/2025 a 18/03/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no convênio inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2025/12/25675**. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

**Dispensas****Município de Catanduva**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 - CATANDUVA.

CNPJ 45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/20450**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, TRATAMENTO E PRODUÇÃO DE DADOS E INDICADORES ECONÔMICOS RELACIONADOS AO DESEMPENHO DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO, ENTRE OUTROS, INFORMAÇÕES SOBRE EXPORTAÇÕES, EMPREGABILIDADE, ABERTURA E ENCERRAMENTO DE EMPRESAS, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS INDICADORES PERTINENTES À ECONOMIA LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO e desde já Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **OBSERVATORIO SOLUCOES EM GESTAO LTDA INOVA SIMPLES (L.S.)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **50.730.549/0001-00**.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, TRATAMENTO E PRODUÇÃO DE DADOS E INDICADORES ECONÔMICOS RELACIONADOS AO DESEMPENHO DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO, ENTRE OUTROS, INFORMAÇÕES SOBRE EXPORTAÇÕES, EMPREGABILIDADE, ABERTURA E ENCERRAMENTO DE EMPRESAS, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E DEMAIS INDICADORES PERTINENTES À ECONOMIA LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Com o valor total orçado de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 12 de janeiro de 2026.

**PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA**

Prefeito do Município de Catanduva

**Inexigibilidade**

**Município de Catanduva**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 - CATANDUVA.  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/12/25699**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA MB PRODUÇÕES LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MARCOS E BELUTTI NO EVENTO “NATAL COM VIDA” A SER REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ NESTA CIDADE NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **MB PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.694.521/0001-10.**

Objetivando a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA MB PRODUÇÕES LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA MARCOS E BELUTTI NO EVENTO “NATAL COM VIDA” A SER REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ NESTA CIDADE NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Com o valor total orçado de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).**

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 12 de janeiro de 2026.

**PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA**  
Prefeito do Município de Catanduva



Município de Catanduva  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 - CATANDUVA.  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 2025/12/25701**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA ACACIA PROMOCOES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, REPRESENTANTE DA DUPLA “CACIQUE E PAJÉ” PARA COMPOR BANCA DE JURADOS NO II FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA DA FESTA DO PORCO, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2026 NESTA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **ACACIA PROMOCOES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.498.697/0001-11**.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA ACACIA PROMOCOES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, REPRESENTANTE DA DUPLA “CACIQUE E PAJÉ” PARA COMPOR BANCA DE JURADOS NO II FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA DA FESTA DO PORCO, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2026 NESTA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Com o valor total orçado de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 12 de janeiro de 2026.

**PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA**  
Prefeito do Município de Catanduva



Município de Catanduva  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 - CATANDUVA.  
CNPJ 45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 2025/12/25702**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA DR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, REPRESENTANTE DA DUPLA “ZÉ MULATO E CASSIANO” PARA COMPOR BANCA DE JURADOS NO II FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA DA FESTA DO PORCO, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2026 NESTA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **DR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.442.459/0001-04.**

Objetivando a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA DR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, REPRESENTANTE DA DUPLA “ZÉ MULATO E CASSIANO” PARA COMPOR BANCA DE JURADOS NO II FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA DA FESTA DO PORCO, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JULHO DE 2026 NESTA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Com o valor total orçado de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 12 de janeiro de 2026.

**PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA**  
Prefeito do Município de Catanduva



## SECRETARIA DE FINANÇAS

## Atos Administrativos

## Orientações



Município de Catanduva – SP  
Secretaria Municipal de Finanças – Fiscalização de Tributos

## Nota Orientativa Municipal: Adequação da NFS-e à Reforma Tributária (EC 132/2023)

Prezados Contribuintes e Escritórios de Contabilidade,

A Seção de Fiscalização de Tributos, através desta nota, visa orientar sobre as mudanças no *layout* da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) de Padrão Nacional, conforme as Notas Técnicas SE/CGNFS-e Nº 004 e Nº 005, que preparam o sistema para a vigência do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), instituídos pela Reforma Tributária do Consumo (RTC).

### 1. O que VIGORA em 01 de Janeiro de 2026

O principal ponto de atenção é a mudança na **estrutura do documento fiscal**.

Aspecto	Detalhamento da Mudança	Responsabilidade Imediata
<b>Novo Layout (XML)</b>	O sistema nacional passará a exigir a estrutura de dados (XML) definida pela <b>NT Nº 004 (Versão 2.0)</b> , que já contém os campos para o IBS e a CBS.	<b>Sistemas Próprios/Softwares Contábeis:</b> Devem ser atualizados para gerar o novo XML, sob pena de rejeição das Notas Fiscais após a virada de ano. O Nfe Cidades já está preparado.
<b>Grupos de Dados IBS/CBS</b>	Os novos campos relacionados aos tributos da RTC (gIBSCBS) estarão presentes no <i>layout</i> da Declaração de Prestação de Serviços (DPS).	<b>Contribuinte/Contabilidade:</b> Embora os campos estejam presentes, o <b>preenchimento obrigatório e a validação</b> dos dados de IBS/CBS estarão desligados inicialmente (Seção 1.1 da NT 004).
<b>Operações Imobiliárias</b>	O grupo de informações para Operações Relacionadas a Bens Imóveis (Exceto Obras) já deve ser mapeado no novo <i>layout</i> .	<b>Sistemas Próprios:</b> Devem prever a inclusão de dados como a Inscrição Imobiliária Fiscal e o Código CIB quando aplicável.

**⚠ Importante:** A partir de 01/01/2026, seu sistema precisa emitir no **novo formato** (NT 004). Contudo, a obrigatoriedade de preencher os **novos dados de IBS e CBS (alíquotas e códigos de situação)** ainda não será exigida.



Município de Catanduva – SP  
Secretaria Municipal de Finanças – Fiscalização de Tributos

## 2. O que NÃO VIGORA em 01/01/2026 (Evoluções Futuras - NT 005)

As evoluções trazidas pela **Nota Técnica Nº 005** representam ajustes finos e novos fatos geradores que a legislação da RTC trará, mas sua ativação no ambiente de produção ocorrerá em **data futura** a ser comunicada pelo Comitê Gestor da NFS-e:

Situação Específica	Mudança Detalhada (NT 005)	Status da Obrigatoriedade
<b>Locação de Bens Móveis</b>	A Locação de Bens Móveis passará a ser fato gerador de IBS/CBS. A NT 005 introduz o grupo gLocBensMoveis na DPS, exigindo detalhes como NCM, descrição e quantidade do bem.	<b>Não obrigatório em 2026.</b> O sistema ainda não exigirá esse detalhamento.
<b>Notas de Ajuste</b>	A NT 005 menciona estudos para a emissão de Notas de Ajuste, Crédito e Débito relacionadas ao IBS/CBS.	<b>Não obrigatório em 2026.</b> A funcionalidade ainda está em fase de estudo e não será implementada.
<b>Ajustes Fiscais e Tributários</b>	Atualizações em códigos e classificações tributárias dentro dos grupos IBS/CBS.	<b>Não obrigatório em 2026.</b> As regras de validação para esses campos estarão desligadas.

## 3. Recomendações do Município

Para garantir a transição tranquila:

- 1. Contato com Fornecedores de Software:** Acione os responsáveis pelo seu sistema emissor interno de NFS-e, pedindo a garantia de que o *software* estará operando no *layout* da **NT Nº 004 (Versão 2.0)** até 31 de dezembro.
- 2. Preparação Futura:** Use a **NT Nº 005** como guia para a preparação futura de seus processos. Entenda quais novas informações (como NCM para locação) deverão ser capturadas em seu sistema de gestão a médio prazo.
- 3. Acompanhamento:** Mantenha-se atento às publicações oficiais do município e do Portal da NFS-e para a divulgação da data de ativação das regras de validação do IBS e CBS.
- 4. Link Manual de Integração Via Webservice/API NFS-e:**

[https://public-rlz.s3.sa-east-1.amazonaws.com/catanduva/Catanduva\\_Manual\\_ABRASF\\_Reforma\\_RLZ.pdf](https://public-rlz.s3.sa-east-1.amazonaws.com/catanduva/Catanduva_Manual_ABRASF_Reforma_RLZ.pdf)



## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

## Demonstrativo Mensal dos Recursos de Origem Tributária



## Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA  
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO</b>				
1112.50.0.1.01.00	IMPOSTO PREDIAL URBANO	59.887.313,40	2.638.742,38	62.526.055,78
1112.50.0.1.02.00	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	5.200.024,48	182.769,91	5.382.794,39
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	6.958.352,28	735.312,38	7.693.664,66
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	23.610.946,94	2.594.770,01	26.205.716,95
1113.03.4.1.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	5.334.805,33	517.215,64	5.852.020,97
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	47.919.215,84	5.140.665,74	53.059.881,58
1121.01.0.1.01.00	TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - TLL	645.693,87	49.241,65	694.935,52
1121.01.0.1.02.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF	17.715,33	0,00	17.715,33
1121.01.0.1.03.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	827,95	0,00	827,95
1121.01.0.1.04.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.HOR.ESPECIAL	1.714,25	0,00	1.714,25
1121.01.0.1.05.00	TAXA DE LICENÇA P/EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.06.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO AREA DOMINIO PÚBLICO	5.667,82	893,73	6.561,55
1121.01.0.1.08.00	TAXA DE APREENSÃO DEP.LIBERAÇÃO ANIMAIS	8.048,36	1.094,67	9.143,03
1121.01.0.1.11.00	TAXA DE CONSTRUÇÃO NOVA/RECONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.12.00	TAXA DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.13.00	TAXA DE DEMOLIÇÃO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.14.00	TAXA DE HABITE-SE	10.670,97	341,13	11.012,10
1121.01.0.1.15.00	TAXA DE DESDOBRO DES.FUSÃO ATÉ 1.000	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.16.00	TAXA DE DESDOBRO DES.FUSÃO DE 1.001 A 5.000 M2	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.17.00	TAXA DE DESDOBRO DES.FUSÃO DE 5.001 A 10.000 M2	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.18.00	TAXA DE DESDOBRO DES.FUSÃO DE 10.001 + 243 UFRC	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.19.00	TAXA DE REFORMA S/ AUMENTO DE ÁREA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.20.00	TAXA DE REPARO EM FACHADA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.21.00	TAXA DE TAPUME / ANDAIME NO PASSEIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.22.00	TAXA DE TOLDO / COBERTURA NA FACHADA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.23.00	TAXA DE MARQUISE DE VIDRO / METAL NO PASSEIO	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	343.255,93	23.861,80	367.117,73
1122.01.0.1.01.00	TAXA DE CONSERVAÇÃO VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.02.00	TAXA DE ABERTURA DE PROCESSO DE INVESTIDURA	162.414,69	7.759,45	170.174,14
1122.01.0.1.03.00	TAXA DE RECOLHIMENTO TRAT.DEST.RES.SAÚDE	747.297,31	94.417,72	841.715,03
1122.01.0.1.04.00	TAXA DE EXPEDIENTE	402,10	0,00	402,10
1122.01.0.1.05.00	TAXA DE EMISSÃO DE CERT.DISPENSA LICENÇA CETESB	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.06.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	32,03	0,00	32,03
1122.01.0.1.08.00	TAXA DE APROV.PROJ.CONSTR.CIVIL	1.163,32	315,35	1.478,67
1122.01.0.1.09.00	TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL PREVIA E INSTALAÇÃO	78.113,83	301,41	78.415,24
1122.01.0.1.10.00	TAXA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.11.00	TAXA PARA TRANSFERENCIA DE PONTO DE TAXI	3.036,00	0,00	3.036,00
1131.53.0.1.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL	281,62	0,00	281,62
1131.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total .....	150.936.993,65	11.987.702,97	162.924.696,62
<b>TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO</b>				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	78.972.236,11	8.974.542,21	87.946.778,32
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	7.768.470,74	0,00	7.768.470,74
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	804.760,80	20.570,03	825.330,83
	Sub Total .....	87.545.467,65	8.995.112,24	96.540.579,89
<b>TRANSFERÊNCIA DO ESTADO</b>				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	94.583.539,10	8.476.840,69	103.060.379,79
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	49.877.268,20	1.308.970,44	51.186.238,64
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	713.531,35	96.205,00	809.736,35
	Sub Total .....	145.174.338,65	9.882.016,13	155.056.354,78
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b>				
1112.50.0.2.00.00	IPU - MULTAS E JUROS	258.400,78	49.664,65	308.065,43
1112.53.0.2.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.263,23	24,87	1.288,10

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**

Novembro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS</b>				
1114.51.1.2.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	223.063,82	10.293,21	233.357,03
1121.01.0.2.01.00	MULTA E JUROS DE MORA DAS TAXAS	7.973,79	415,51	8.389,30
1121.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	2.391,65	170,91	2.562,56
1122.01.0.2.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.908,65	25,89	5.934,54
1131.99.0.2.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - MULTAS E JUROS	3.756,45	0,00	3.756,45
	Sub Total .....	502.758,37	60.595,04	563.353,41
<b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS</b>				
1112.50.0.3.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	8.339.033,19	851.381,45	9.190.414,64
1112.53.0.3.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	111.879,49	9.766,99	121.646,48
1114.51.1.3.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.561.445,47	81.389,34	1.642.834,81
1121.01.0.3.01.00	DIVIDA ATIVA COMBATE INCENDIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.3.02.00	DIVIDA ATIVA DAS TAXAS	1.367.749,22	120.502,56	1.488.251,78
1121.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	21.081,34	691,05	21.772,39
1122.01.0.3.01.00	DIVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	292.202,71	19.646,54	311.849,25
1131.99.0.3.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	263.661,67	26.062,26	289.723,93
	Sub Total .....	11.957.053,09	1.109.440,19	13.066.493,28
<b>RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS</b>				
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.465.452,69	60.155,34	1.525.608,03
1112.53.0.4.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	6.480,29	359,88	6.840,17
1114.51.1.4.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	256.058,13	16.188,65	272.246,78
1121.01.0.4.01.00	MULTA E JUROS DE MORA D.ATIVA COMBATE INCENDIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.4.02.00	MULTA E JUROS DE MORA D.ATIVA DAS TAXAS	376.946,83	28.350,62	405.297,45
1121.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	7.162,69	146,66	7.309,35
1122.01.0.4.01.00	DIVIDA ATIVA MULTA E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	69.558,52	3.157,25	72.715,77
1131.99.0.4.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - D.ATIVA M/JUROS	66.683,28	4.093,57	70.776,85
	Sub Total .....	2.248.342,43	112.451,97	2.360.794,40
<b>DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>				
9510.00.0.0.02.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Princip	-15.794.446,86	-1.794.908,40	-17.589.355,26
9510.00.0.0.03.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ITR - Principal	-160.952,07	-4.113,99	-165.066,06
9510.00.0.0.06.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-18.916.707,63	-1.695.368,12	-20.612.075,75
9510.00.0.0.09.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-9.975.453,91	-261.794,11	-10.237.248,02
9510.00.0.0.10.00	Prev.Dedução FUNDEB - Cota-Parte do IPI - Municípios - Princ	-137.578,12	-14.112,82	-151.690,94
	Sub Total .....	-44.985.138,59	-3.770.297,44	-48.755.436,03

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

45122603/0001-02

Exercício: 2025

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA  
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988****Novembro****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Página 3

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
	Total .....	353.379.815,25	28.377.021,10	381.756.836,35

Catanduva, 30 de novembro de 2025

\_\_\_\_\_  
WELLINGTON CRISTIAN VANALI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
PATRICIA DA SILVA GOULART DE CAMPOS  
DIRETORA DO DEPTO. FINANCEIRO

\_\_\_\_\_  
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias**

*Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva*

*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

**PORTARIA Nº 550, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

**DESIGNA O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA DO IPMC.**

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA**, o servidor **BRENO VERONESI MIAELLO**, RG nº \*\*.628.907-\*, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração do IPMC, para responder pela função de “**OUVIDOR**”, do IPMC, nos termos da legislação vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

José Roberto Setin  
Diretor Superintendente



*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*  
*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

**PORTARIA Nº 551, DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

**CONCEDE PENSÃO A BENEFICIÁRIA  
QUE ESPECÍFICA**

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 101/2025 de 29 de dezembro de 2025, **CONCEDE PENSÃO** decorrente do falecimento do servidor **ROBERTO RODRIGUES MARTINS**, em 24 de dezembro de 2025, o qual era servidor público municipal estatutário aposentado, ocupante do cargo de “Professor II - Matemática” e portador do R.G. \*.755.\*\*\*-0, à sua esposa **NADIR ORELLI MARTINS**, CPF. \*\*\*.535.628-\*\*, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, combinado com o inciso I, § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, ficando-lhe assegurada a percepção dos proventos mensais calculados de acordo com a Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004, com observância do redutor disposto no artigo 24 da Emenda Constitucional 103 de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 24 de dezembro de 2025.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSE ROBERTO  
SETIN:15926875803

Assinado de forma digital por JOSE  
ROBERTO SETIN:15926875803  
Dados: 2026.01.12 09:30:17 -03'00'

José Roberto Setin  
Diretor Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

134921 - RUA MARANHÃO 1727	164047 - RUA 13 DE MAIO 116
167395 - RUA CEARA 763 FUNDOS/1	153543 - RUA 21 DE ABRIL 1265 POÇO
137318 - RUA 7 DE FEVEREIRO 75	165241 - RUA GOIAS 787
143456 - RUA RIO DE JANEIRO 100	170165 - RUA SÃO PAULO 244
133302 - RUA SÃO PAULO 762	125055 - RUA ALAMO 211
170079 - AVE SÃO DOMINGOS 863	164264 - AVE SÃO DOMINGOS 939
170081 - AVE SÃO DOMINGOS 1037	147400 - RUA SERGIPE 734
112073 - RUA BAHIA 599	112044 - RUA BAHIA 999 COMERCIO
115241 - RUA MINAS GERAIS 1207	114564 - RUA CUIABA 918
114312 - RUA CUIABA 1026	132332 - RUA CUIABA 1357
114567 - RUA CUIABA 1401	113984 - RUA MINAS GERAIS 477
132164 - RUA MINAS GERAIS 497 lig.r 13 DE MAIO (CORTADO)	160532 - RUA MINAS GERAIS 615 ANTIGO 641
127930 - RUA DA EMPATIA 79	132226 - RUA DA EMPATIA 210
159491 - RUA DA COMPAIXÃO 244	135686 - RUA CONCORDIA 630
162315 - RUA CONCORDIA 650	142302 - RUA CONCORDIA 659
138016 - RUA CONCORDIA 685	126385 - RUA CONCORDIA 694
126323 - RUA CONCORDIA 704	138140 - RUA CONCORDIA 745
139558 - RUA CONCORDIA 754	126451 - RUA CONCORDIA 765
140921 - RUA CONCORDIA 784	134329 - RUA CONCORDIA 785
161713 - RUA CONCORDIA 805	126388 - RUA CONCORDIA 824
139560 - RUA CONCORDIA 844	161691 - RUA CONCORDIA 845
126832 - RUA CONCORDIA 855	142669 - RUA CONCORDIA 874
126857 - RUA CONCORDIA 875	167791 - RUA CONCORDIA 919
138301 - RUA CONCORDIA 949	136052 - RUA CONCORDIA 980
126861 - RUA CONCORDIA 989	134841 - RUA CONCORDIA 1029
162765 - RUA AURORA DO NORTE 671	162766 - RUA AURORA DO NORTE 681
161701 - RUA AURORA DO NORTE 700	137145 - RUA AURORA DO NORTE 711
126397 - RUA AURORA DO NORTE 740	141471 - RUA AURORA DO NORTE 741
141446 - RUA AURORA DO NORTE 761	161702 - RUA AURORA DO NORTE 780
126398 - RUA AURORA DO NORTE 800	161704 - RUA AURORA DO NORTE 820
139550 - RUA AURORA DO NORTE 830	139491 - RUA AURORA DO NORTE 831
161726 - RUA AURORA DO NORTE 840	126336 - RUA AURORA DO NORTE 850
153623 - RUA AURORA DO NORTE 852	138129 - RUA AURORA DO NORTE 860
139551 - RUA AURORA DO NORTE 913	126337 - RUA AURORA DO NORTE 963
135553 - RUA AURORA DO NORTE 973 PC CAXIAS DO SUL I	161706 - RUA AURORA DO NORTE 994
149690 - RUA AURORA DO NORTE 1053 PC CAXIAS DO SUL I	167810 - RUA JOAO DALTO 9
140696 - RUA JOAO DALTO 10	167811 - RUA JOAO DALTO 19
138019 - RUA JOAO DALTO 29	134333 - RUA JOAO DALTO 63
162075 - RUA JOAO DALTO 74	138020 - RUA JOAO DALTO 83
167812 - RUA JOAO DALTO 93	126326 - RUA JOAO DALTO 114
167973 - RUA JOAO DALTO 268	126328 - RUA JOAO DALTO 277
134339 - RUA JOAO DALTO 287	161696 - RUA JOAO DALTO 288
161718 - RUA JOAO DALTO 327	141443 - RUA JOAO DALTO 338
134317 - RUA JOAO DALTO 357	126329 - RUA JOAO DALTO 358
139374 - RUA JOAO DALTO 367	138409 - RUA JOAO DALTO 368
161720 - RUA JOAO DALTO 417	126331 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 10
126899 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 74	161722 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 134



134341 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 164  
134342 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 233  
134322 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 244  
140593 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 288  
126335 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 308  
126906 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 348  
162223 - RUA THOMAZ PERES BONILHA 170  
126340 - RUA THOMAZ PERES BONILHA 338  
173988 - RUA SERGIPE 2661  
155239 - RUA COROADOS 977 DERIV  
167255 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 123  
155069 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 51  
156533 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP 71  
156540 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 02/AP 41  
141543 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 02/AP 34  
151508 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 134  
172802 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP 61  
172805 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 02/AP T2  
167214 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP 13  
166368 - RUA SERGIPE 2525 CASA  
126673 - RUA COROADOS 37  
135586 - RUA COROADOS 143  
136671 - RUA COROADOS 210  
136930 - RUA COROADOS 253  
126159 - RUA COROADOS 398  
126147 - RUA COROADOS 428  
124315 - RUA COROADOS 463 (deriv.469)  
119901 - RUA COROADOS 550  
120162 - RUA COROADOS 562  
120200 - RUA COROADOS 615  
119902 - RUA COROADOS 696  
126167 - RUA COROADOS 720  
136223 - RUA COROADOS 732 FUNDOS  
158977 - RUA COROADOS 741  
120368 - RUA COROADOS 765  
126239 - RUA COROADOS 791  
150841 - RUA COROADOS 840  
159034 - RUA COROADOS 852  
124676 - RUA COROADOS 870  
171728 - RUA COROADOS 900 DERIV  
124505 - RUA COROADOS 923  
140866 - RUA COROADOS 960  
135592 - RUA DIADEMA 83  
136917 - RUA DIADEMA 122  
165283 - RUA DIADEMA 177  
161233 - RUA DIADEMA 223  
158981 - RUA DIADEMA 295  
119913 - RUA DIADEMA 379  
148296 - RUA DIADEMA 431  
164942 - RUA DIADEMA 455  
119916 - RUA DIADEMA 495  
126168 - RUA DIADEMA 560  
162372 - RUA DIADEMA 708  
162083 - RUA DIADEMA 723  
161931 - RUA DIADEMA 734  
119905 - RUA DIADEMA 800  
131406 - RUA DIADEMA 826  
161189 - RUA DIADEMA 888  
150982 - RUA PERNAMBUCO 2330  
137564 - RUA PERNAMBUCO 2544  
135593 - RUA PERNAMBUCO 2588  
126318 - RUA PERNAMBUCO 2708  
150858 - RUA PERNAMBUCO 2816  
124503 - RUA SERGIPE 2455  
145614 - RUA SERGIPE 2901 DERIV  
161723 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 173  
141439 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 243  
138148 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 267  
167865 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 307  
126942 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA 327  
135351 - RUA THOMAZ PERES BONILHA 100  
135358 - RUA THOMAZ PERES BONILHA 190  
126256 - RUA LOURENCO BETTI 277 ESCOLA  
156467 - RUA COROADOS 767 DERIV 765  
167246 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 52  
155041 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP 34  
156531 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP 22  
156537 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 02/AP 13  
156541 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 02/AP 43  
141545 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 12  
172801 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP 53  
172804 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 02/AP T1  
172813 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 03/AP 82  
167215 - AVE BENEDITO ZANCANER 1219 BL 01/AP 14  
154389 - RUA PERNAMBUCO 2572  
149360 - RUA COROADOS 49  
166437 - RUA COROADOS 200  
168138 - RUA COROADOS 227  
125321 - RUA COROADOS 279  
119890 - RUA COROADOS 418  
154939 - RUA COROADOS 425 ant.429  
119868 - RUA COROADOS 538  
161229 - RUA COROADOS 561  
166432 - RUA COROADOS 579 COMERCIO  
151479 - RUA COROADOS 696 CASA 1/Fds  
120199 - RUA COROADOS 715  
124829 - RUA COROADOS 721  
150839 - RUA COROADOS 732  
124828 - RUA COROADOS 761  
158976 - RUA COROADOS 768  
124679 - RUA COROADOS 839  
131304 - RUA COROADOS 849  
161159 - RUA COROADOS 855  
165612 - RUA COROADOS 875  
136918 - RUA COROADOS 921  
141485 - RUA COROADOS 950  
161181 - RUA COROADOS 977  
142298 - RUA DIADEMA 92  
131411 - RUA DIADEMA 167  
158192 - RUA PERNAMBUCO 2250 GRAFICA -lig.r. ELIAS BAUAB  
131537 - RUA DIADEMA 244  
126616 - RUA DIADEMA 372  
152137 - RUA DIADEMA 420  
120152 - RUA DIADEMA 445  
150828 - RUA DIADEMA 489  
150848 - RUA DIADEMA 512  
150843 - RUA DIADEMA 699  
162082 - RUA DIADEMA 719  
137568 - RUA DIADEMA 732  
126313 - RUA DIADEMA 745  
136682 - RUA DIADEMA 819  
135845 - RUA DIADEMA 844  
124584 - RUA DIADEMA 947  
136309 - RUA PERNAMBUCO 2340  
131295 - RUA PERNAMBUCO 2578  
165539 - RUA PERNAMBUCO 2670 comercio  
137616 - RUA PERNAMBUCO 2798 DERIV  
119912 - RUA PERNAMBUCO 2946  
165793 - RUA SERGIPE 2637  
136669 - RUA SERGIPE 2901



120289 - RUA SERGIPE 2911  
124320 - RUA SERGIPE 2971  
152322 - RUA SERGIPE 3215 FUNDOS  
140429 - RUA IPIRANGA 163  
119896 - RUA IPIRANGA 255  
136688 - RUA ARAPONGAS 303 ANT 45  
161206 - RUA ARAPONGAS 633 ANT 515  
159060 - RUA COLORADO 172  
124541 - RUA COLORADO 181  
119906 - RUA COLORADO 200  
135337 - RUA COLORADO 266  
119885 - RUA COLORADO 287  
126152 - RUA COLORADO 327  
126145 - RUA COLORADO 340  
135969 - RUA COLORADO 343  
126160 - RUA COLORADO 374  
131455 - RUA COLORADO 461  
161196 - RUA COLORADO 491  
131449 - RUA COLORADO 509  
120151 - RUA FORMOSA 55  
161128 - RUA FORMOSA 150  
159042 - RUA FORMOSA 216  
131540 - RUA FORMOSA 264 PARTE B  
124765 - RUA FORMOSA 297  
124221 - RUA FORMOSA 366  
140762 - RUA FORMOSA 464 CASA  
124837 - RUA FORMOSA 552  
120286 - RUA FORMOSA 572  
158983 - RUA FORMOSA 589  
126307 - RUA FORMOSA 615  
131307 - RUA FORMOSA 643  
135844 - RUA FORMOSA 712  
124685 - RUA FORMOSA 754  
131293 - RUA FORMOSA 901  
168087 - RUA IPIRANGA 153  
152467 - RUA IPIRANGA 159 CASA 2  
161155 - RUA IPIRANGA 213  
136929 - RUA IPIRANGA 237  
124278 - RUA IPIRANGA 301  
170664 - RUA IPIRANGA 320  
150855 - RUA IPIRANGA 340  
126157 - RUA IPIRANGA 385  
151963 - RUA IPIRANGA 600  
120197 - RUA IPIRANGA 611  
157935 - RUA IPIRANGA 786 PARTE A  
124678 - RUA IPIRANGA 873  
124682 - RUA IPIRANGA 970  
173158 - RUA BALSAMO 165 BARRACÃO 16/ CENTRO POP  
173485 - AVE BENEDITO ZANCANER 204  
156840 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 4  
123837 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 30 DERIV  
116154 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 38  
156838 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 274  
114325 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 290  
156859 - RUA BALSAMO 27  
114147 - RUA BALSAMO 50 FUNDOS  
114335 - RUA CAJOBI 36  
116192 - RUA CAJOBI 65  
132316 - RUA CAJOBI 176  
132804 - AVE BENEDITO ZANCANER 194  
156892 - RUA FERNANDOPOLIS 160  
132538 - RUA FERNANDOPOLIS 208 CASA 2  
114366 - RUA FERNANDOPOLIS 260  
116369 - RUA FERNANDOPOLIS 282  
114328 - RUA GUATAPARA 21  
136896 - RUA SERGIPE 2923  
164945 - RUA SERGIPE 3215  
153990 - RUA IPIRANGA 161  
153991 - RUA IPIRANGA 165  
166373 - RUA COLORADO 326 DERIV  
119889 - RUA ARAPONGAS 315 ANT 57  
153126 - RUA COLORADO 116 DERIV  
165277 - RUA COLORADO 175 CASA 1  
136036 - RUA COLORADO 187  
136048 - RUA COLORADO 201  
161119 - RUA COLORADO 277 FUNDOS  
136184 - RUA COLORADO 288 DERIV  
158996 - RUA COLORADO 339  
166443 - RUA COLORADO 343 CASA 1  
159013 - RUA COLORADO 350  
124317 - RUA COLORADO 375  
131483 - RUA COLORADO 485  
161175 - RUA COLORADO 501  
120174 - RUA COLORADO 533  
120161 - RUA FORMOSA 105  
124324 - RUA FORMOSA 155  
170645 - RUA FORMOSA 240  
124542 - RUA FORMOSA 272  
124759 - RUA FORMOSA 300  
124277 - RUA FORMOSA 399  
120168 - RUA FORMOSA 540  
126241 - RUA FORMOSA 565  
126237 - RUA FORMOSA 576  
142602 - RUA FORMOSA 610  
120203 - RUA FORMOSA 624  
169352 - RUA FORMOSA 695  
150877 - RUA FORMOSA 736  
131416 - RUA FORMOSA 861  
161237 - RUA FORMOSA 939  
142866 - RUA IPIRANGA 159  
165018 - RUA IPIRANGA 185  
135988 - RUA IPIRANGA 219  
124754 - RUA IPIRANGA 240  
124766 - RUA IPIRANGA 313  
161130 - RUA IPIRANGA 323  
136659 - RUA IPIRANGA 343  
161158 - RUA IPIRANGA 454  
126238 - RUA IPIRANGA 605  
165011 - RUA IPIRANGA 772  
147003 - RUA IPIRANGA 872 FUNDOS  
131458 - RUA IPIRANGA 964  
170540 - RUA LIBERDADE 477  
156879 - AVE OLIMPIA 97 BATALHAO-PM  
140423 - RUA MONTE APRAZIVEL 255 PCA STª TEREZINHA MENINO JESUS  
114323 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 22  
116153 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 30  
156842 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 99 DERIV  
116253 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI 280  
132341 - RUA BALSAMO 15 FDS  
114121 - RUA BALSAMO 44  
116208 - RUA BALSAMO 140  
132313 - RUA CAJOBI 47  
132314 - RUA CAJOBI 76  
127304 - AVE BENEDITO ZANCANER 184  
135153 - RUA ESTRELA DO OESTE 36 DERIV  
114186 - RUA FERNANDOPOLIS 203 PARTE B  
156890 - RUA FERNANDOPOLIS 236  
132443 - RUA FERNANDOPOLIS 273  
132540 - RUA FERNANDOPOLIS 315 CASA  
156846 - RUA GUATAPARA 37



116255 - RUA GUATAPARA 50  
114352 - RUA LIMEIRA 148  
132321 - RUA MATAO 100  
171263 - RUA MATAO 252  
114227 - RUA MIRASSOL 27  
116466 - RUA MIRASSOL 145 FUNDOS  
132554 - RUA MIRASSOL 184  
156912 - RUA MIRASSOL 214  
171778 - RUA MIRASSOL 224  
116519 - RUA MIRASSOL 254  
116370 - RUA MONTE APRAZIVEL 21  
114371 - RUA MONTE APRAZIVEL 125  
156897 - RUA MONTE APRAZIVEL 134  
116414 - RUA MONTE APRAZIVEL 174  
116373 - RUA MONTE APRAZIVEL 197  
114196 - RUA MONTE APRAZIVEL 240  
147951 - RUA MONTE APRAZIVEL 316  
114203 - RUA MONTE APRAZIVEL 398  
156907 - RUA MONTE APRAZIVEL 459  
116422 - RUA MONTE APRAZIVEL 692  
114148 - RUA NOVA ALIANCA 131  
114356 - RUA NOVA ALIANCA 147  
116288 - AVE OLIMPIA 203  
114156 - AVE OLIMPIA 351  
132437 - RUA RINCAO 19  
116184 - RUA RINCAO 40  
149527 - RUA RONDONIA 83  
114447 - RUA RONDONIA 114  
164273 - AVE SAO DOMINGOS 1777  
143445 - AVE SAO DOMINGOS 1831  
114113 - RUA TANABI 150  
114111 - RUA TANABI 273  
156921 - RUA TANABI 317  
132333 - RUA VOTUPORANGA 47  
149570 - RUA PIRAJU 131  
156605 - AVE BENEDITO ZANCANER 1481 LIG. P. RUA SANTO AMARO  
156476 - RUA SERGIPE 1665 POÇO  
141880 - RUA SERGIPE 2204  
125032 - RUA ALAGOAS 1760 lig.r.Presidente Prudente  
127539 - RUA ALAGOAS 1803  
131762 - RUA ALAGOAS 1975 FUNDOS  
150137 - RUA ALAGOAS 1983  
158782 - RUA ALAGOAS 2010  
152029 - RUA ARACAJU 1947  
160547 - RUA ARACAJU 1984  
151234 - RUA ARACAJU 2021  
116709 - AVE BENEDITO ZANCANER 971  
167892 - AVE BENEDITO ZANCANER 1432  
134864 - AVE BENEDITO ZANCANER 1482  
118884 - RUA PERNAMBUCO 1790  
134571 - RUA PINHAL 544  
159168 - RUA SANTO ANDRE 146  
165243 - RUA SANTO ANDRE 421 DERIV  
121062 - RUA SANTO ANDRE 433  
127297 - RUA SANTO ANDRE 497  
125951 - RUA SAO CAETANO 404  
150387 - RUA SERGIPE 1665  
158776 - RUA SERGIPE 1715  
131526 - RUA SERGIPE 1735 FUNDOS  
156935 - RUA SERGIPE 1788 CASA 2  
125531 - RUA SERGIPE 1880  
168091 - RUA SERGIPE 2075  
122220 - RUA TERESINA 1804  
159574 - RUA VALINHOS 40  
139737 - RUA VALINHOS 121  
116280 - RUA LIMEIRA 135  
156852 - RUA MATAO 93  
114068 - RUA MATAO 105  
171760 - RUA MATAO 262  
114228 - RUA MIRASSOL 43  
114437 - RUA MIRASSOL 160  
116384 - RUA MIRASSOL 204  
156915 - RUA MIRASSOL 215  
156919 - RUA MIRASSOL 234  
114199 - RUA MONTE APRAZIVEL 20  
116412 - RUA MONTE APRAZIVEL 33  
132542 - RUA MONTE APRAZIVEL 127  
114202 - RUA MONTE APRAZIVEL 143  
116415 - RUA MONTE APRAZIVEL 186  
132548 - RUA MONTE APRAZIVEL 216  
116380 - RUA MONTE APRAZIVEL 306  
132544 - RUA MONTE APRAZIVEL 351  
116379 - RUA MONTE APRAZIVEL 428  
156901 - RUA MONTE APRAZIVEL 519  
171666 - RUA NOVA ALIANCA 120 DERIV(116) COMERCIO  
116313 - RUA NOVA ALIANCA 147 FUNDOS  
144478 - RUA NOVA ALIANCA 155 parte B  
116319 - AVE OLIMPIA 237  
116284 - AVE OLIMPIA 413  
116186 - RUA RINCAO 29  
116185 - RUA RINCAO 50  
116474 - RUA RONDONIA 90  
154947 - AVE SAO DOMINGOS 1708 PÁTIO SERVIÇOS  
149826 - AVE SAO DOMINGOS 1787  
149825 - AVE SAO DOMINGOS 1853  
116195 - RUA TANABI 200  
114342 - RUA TANABI 314  
132325 - RUA TANABI 337  
154810 - TRA REDENCAO 90  
167036 - RUA RIACHO FUNDO 171  
140460 - RUA PERNAMBUCO 1655  
142026 - RUA SERGIPE 1715 DERIV.1  
168313 - RUA ALAGOAS 1690  
150134 - RUA ALAGOAS 1761  
125244 - RUA ALAGOAS 1816  
158781 - RUA ALAGOAS 1975  
123662 - RUA ALAGOAS 1995  
138452 - RUA ARACAJU 1907  
119024 - RUA ARACAJU 1981  
157410 - RUA ARACAJU 2001  
121064 - AVE BENEDITO ZANCANER 670  
148804 - AVE BENEDITO ZANCANER 1020  
138424 - AVE BENEDITO ZANCANER 1452  
158219 - RUA PERNAMBUCO 1700  
142710 - RUA PERNAMBUCO 1894  
134470 - RUA PINHAL 545  
120192 - RUA SANTO ANDRE 391  
159166 - RUA SANTO ANDRE 421  
164662 - RUA SANTO ANDRE 486  
151364 - RUA SAO BERNARDO 85 DERIV  
151192 - RUA SAO CAETANO 415 CASA 2  
158784 - RUA SERGIPE 1705  
119565 - RUA SERGIPE 1725  
158774 - RUA SERGIPE 1778  
150388 - RUA SERGIPE 1865  
119573 - RUA SERGIPE 2001  
112633 - RUA BAHIA 1567 LIG.AV BENEDITO ZANC  
127714 - TRA IPUA 3  
152706 - RUA VALINHOS 115  
127224 - RUA VALINHOS 131



142327 - RUA VALINHOS 135  
120663 - RUA PAULINIA 65  
141480 - RUA PAULINIA 85  
120666 - RUA PAULINIA 120  
120652 - RUA MERIDIANO 30  
145396 - RUA MERIDIANO 60  
120651 - RUA MERIDIANO 70  
147193 - RUA PIRAJU 91  
154549 - RUA SUMARE 45  
127630 - RUA POMPEIA 40  
120657 - RUA POMPEIA 90 ANTIGO 78  
135789 - RUA SERRINHA 27  
144746 - RUA SERRINHA 51  
140773 - RUA ALAGOINHAS 60  
127776 - RUA ALAGOINHAS 99  
141739 - RUA ALAGOINHAS 109  
172871 - RUA BELO ORIENTE 59  
173484 - RUA NELSON MAZETTI 1620  
167040 - RUA LIBERDADE 170  
172136 - RUA LORENA 195 POÇO/CASA  
  
154259 - RUA BELO ORIENTE 275  
  
171827 - ROD RODOVIA VICENTE SANCHES 1310 USINA ASFALTO  
140919 - RUA BABILONIA 500 FUNDOS  
165531 - RUA ARAPONGAS 39 LIG.NELSON MAZETTI  
123664 - RUA ARARAS 126  
119647 - RUA ARARAS 162  
158789 - RUA ARARAS 186 FUNDOS  
150935 - RUA ASSIS 133 DERIV  
150233 - RUA ASSIS 150  
150235 - RUA ASSIS 277  
119584 - RUA ASSIS 460  
119576 - RUA ASSIS 573  
116537 - RUA BELO ORIENTE 140  
156938 - RUA LAGUNA 110  
158797 - RUA CACAPAVA 121  
150275 - RUA CACAPAVA 182 COMERCIO( R.ASSIS)  
125275 - RUA CACAPAVA 201  
119660 - RUA CACAPAVA 220  
119661 - RUA CACAPAVA 243  
116641 - AVE ELIAS BAUAB 44  
124969 - AVE ELIAS BAUAB 456  
125279 - RUA LORENA 100  
123828 - RUA LORENA 195 CASA  
125259 - RUA LORENA 225 CASA 3  
147970 - RUA LORENA 246  
114363 - AVE OLIMPIA 600 ADMINIST.RODOVIARIA  
114361 - AVE OLIMPIA 729  
156880 - AVE OLIMPIA 835  
148585 - AVE OLIMPIA 1445 CASA 3  
165404 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 433 DERIV  
118899 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 505 CASA 2  
158790 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 514 FUNDOS  
164916 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 613 DERIV/CASA  
126900 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 646 CASA 1  
135415 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 656 DERIV  
152621 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 746 2º CADASTRO  
123657 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 809  
118926 - RUA SAO VICENTE 149  
123683 - RUA SAO VICENTE 192  
150248 - RUA SAO VICENTE 220  
153599 - AVE MIGUEL ESTEFNO 377 DERIV 1  
114563 - AVE MIGUEL ESTEFNO 430  
148673 - AVE MIGUEL ESTEFNO 450  
156928 - AVE MIGUEL ESTEFNO 741  
116632 - AVE MIGUEL ESTEFNO 820 POCO  
  
127716 - RUA PAULINIA 55  
159602 - RUA PAULINIA 80  
170444 - RUA PAULINIA 95  
154543 - RUA PAULINIA 130  
127709 - RUA MERIDIANO 40  
154542 - RUA MERIDIANO 61  
124301 - RUA MERIDIANO 101  
159572 - RUA PIRAJU 110  
162287 - RUA SUMARE 110 FUNDOS  
127711 - RUA POMPEIA 60  
148895 - TRA REDENCAO 40  
168099 - RUA SERRINHA 50  
154198 - RUA ALAGOINHAS 56  
167983 - RUA ALAGOINHAS 95  
135519 - RUA ALAGOINHAS 109 DERIV  
138805 - RUA RIACHO FUNDO 245  
173861 - RUA CACAPAVA 114 CASA 1  
172593 - RUA LAGUNA 110 DERIV  
172159 - RUA LORENA 185 lig.R.ASSIS-COMERCIO  
140786 - RUA BELO ORIENTE 218  
166116 - ROD RODOVIA VICENTE SANCHES 1200 CENTRO ZONOSSES  
  
116633 - RUA BABILONIA 310  
116637 - RUA BABILONIA 500  
148552 - RUA ARARAS 35 ANTIGO 45  
168289 - RUA ARARAS 135  
164987 - RUA ARARAS 174  
125261 - RUA ARARAS 250  
125251 - RUA ASSIS 133  
125029 - RUA ASSIS 251  
150234 - RUA ASSIS 278  
168177 - RUA ASSIS 555  
119579 - RUA ASSIS 574  
164977 - RUA LAGUNA 97  
133506 - RUA LAGUNA 127  
119663 - RUA CACAPAVA 126  
171717 - RUA CACAPAVA 182 DERIV/CASA  
158794 - RUA CACAPAVA 211  
158798 - RUA CACAPAVA 230  
118936 - RUA CACAPAVA 254  
131366 - AVE ELIAS BAUAB 117  
158804 - RUA LORENA 77  
119670 - RUA LORENA 159  
123825 - RUA LORENA 215  
158801 - RUA LORENA 226  
141407 - AVE OLIMPIA 600 GUARITA- GUARDA CIVIL MUN.  
114362 - AVE OLIMPIA 697  
114360 - AVE OLIMPIA 763  
156881 - AVE OLIMPIA 1395  
156876 - AVE OLIMPIA 1425 (ANT 1445) CASA 2  
146733 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 445  
125247 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 505 CASA 4  
118893 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 560  
119562 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 626  
119561 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 646  
150132 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 732  
158783 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE 798 FRENTE  
160475 - AVE SAID TUMA 190  
119653 - RUA SAO VICENTE 166  
119656 - RUA SAO VICENTE 220 FUNDOS  
150251 - RUA SAO VICENTE 229 FDS  
122146 - AVE MIGUEL ESTEFNO 411  
156927 - AVE MIGUEL ESTEFNO 441  
125270 - AVE MIGUEL ESTEFNO 465  
150342 - AVE MIGUEL ESTEFNO 820 ESGOTO  
116646 - RUA PILAR 10



161211 - RUA LIBERDADE 162  
143046 - RUA NELSON MAZETTI 1671 ANTIGO 128  
153386 - RUA HUMAITA 0 PARQUE ABERTO  
139271 - AVE DONA ENGRACIA 134  
125577 - RUA FOZ DO IGUACU 315  
120096 - RUA FOZ DO IGUACU 340  
120600 - RUA FOZ DO IGUACU 380  
159102 - RUA APUCARANA 25  
151071 - RUA APUCARANA 68  
120105 - RUA APUCARANA 85  
120107 - RUA UMUARAMA 54  
125583 - RUA UMUARAMA 74  
120610 - RUA BELA VISTA DO PARAISO 61  
142224 - AVE DONA ENGRACIA 125  
140592 - AVE DONA ENGRACIA 175  
134633 - AVE DONA ENGRACIA 205  
151182 - AVE DONA ENGRACIA 242  
151077 - AVE DONA ENGRACIA 481  
120615 - RUA CAMBE 90  
159121 - RUA ALVORADA DO SUL 56  
127277 - RUA ALVORADA DO SUL 147  
120629 - RUA PONTA GROSSA 151  
159135 - RUA FLORESTOPOLIS 76  
125781 - RUA FLORESTOPOLIS 87  
127195 - RUA FLORESTOPOLIS 147  
125784 - RUA FLORESTOPOLIS 167  
125791 - RUA ROLANDIA 53  
151117 - RUA ROLANDIA 122  
120135 - RUA ROLANDIA 133  
120176 - RUA ROLANDIA 163  
127444 - RUA ATALAIA 30  
131337 - RUA ATALAIA 41  
127441 - RUA ATALAIA 60  
131696 - RUA ATALAIA 91  
131698 - RUA ATALAIA 180  
127443 - RUA ATALAIA 201  
131343 - RUA BAGE 60  
131340 - RUA BAGE 180  
172962 - ROD RODOVIA VICENTE SANCHES 48 POÇO  
169975 - RUA ALICE LIMA DE CASTRO BOSO 510  
156477 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA 499  
172599 - AVE ALBERTO DOTTI 1365  
158842 - RUA ARAGUARI 401 ESGOTO  
125535 - RUA CEILANDIA 320 FONTE PROP  
136458 - RUA PELOTAS 162 DERIV  
130992 - RUA PELOTAS 327  
171750 - RUA JOAO CHIMELLO 1064  
161070 - RUA ALVORADA 195  
145468 - RUA PERNAMBUCO 3970 DERIV  
130989 - RUA LAJEADO 36  
125536 - AVE OTAVIO ADAMI 105 ESGOTO  
150337 - AVE OTAVIO ADAMI 167  
161680 - RUA ARLINDO BUSNARDO 65  
129087 - RUA ARLINDO BUSNARDO 115  
165434 - RUA ARLINDO BUSNARDO 199  
168609 - RUA JOAO CHIMELLO 825  
129064 - RUA JOAO CHIMELLO 1050  
134386 - RUA JOAO CHIMELLO 1255  
151428 - RUA JOAO CHIMELLO 1300 POÇO  
153347 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 123 POCO  
162693 - RUA ANTONIO SIMIELLI 49  
130994 - RUA ANTONIO SIMIELLI 133  
136448 - RUA FREDERICO MARTINO 70  
124074 - RUA GASPAR BERRANCE 85  
131896 - RUA ALICE LIMA DE CASTRO BOSO 129  
170798 - RUA LIBERDADE 238 LIG LAGUNA  
154894 - RUA HUMAITA 70 RAM 2"-AV OLIMPIA  
172539 - RUA CONDOR 20  
140211 - RUA FLORESTOPOLIS 175 SISTEMA DE LAZER  
127092 - RUA FOZ DO IGUACU 320  
127093 - RUA FOZ DO IGUACU 350  
120601 - RUA FOZ DO IGUACU 385  
159104 - RUA APUCARANA 35  
120104 - RUA APUCARANA 75  
151181 - RUA APUCARANA 98 FUNDOS  
120178 - RUA UMUARAMA 73 CASA 1  
125681 - RUA BELA VISTA DO PARAISO 42  
127633 - AVE DONA ENGRACIA 75  
145169 - AVE DONA ENGRACIA 148  
146058 - AVE DONA ENGRACIA 195  
163804 - AVE DONA ENGRACIA 215  
146551 - AVE DONA ENGRACIA 407 FUNDOS  
127177 - RUA CAMBE 70  
120179 - RUA CAMBE 150  
125692 - RUA ALVORADA DO SUL 96  
120122 - RUA ALVORADA DO SUL 167  
125778 - RUA FLORESTOPOLIS 47  
151116 - RUA FLORESTOPOLIS 77  
159136 - RUA FLORESTOPOLIS 106  
127273 - RUA FLORESTOPOLIS 157  
125789 - RUA ROLANDIA 32  
127274 - RUA ROLANDIA 73  
159147 - RUA ROLANDIA 123  
120136 - RUA ROLANDIA 143  
149542 - RUA CONDOR 60  
131689 - RUA ATALAIA 31  
160467 - RUA ATALAIA 50  
127442 - RUA ATALAIA 70  
122134 - RUA ATALAIA 100  
134716 - RUA ATALAIA 191  
141336 - RUA BAGE 50  
127450 - RUA BAGE 90  
138420 - RUA BAGE 200  
154156 - AVE ALBERTO DOTTI 0 EE10 - DISTRITO INDUSTRIAL IV  
155528 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 99 POÇO  
166961 - AVE CAXIAS DO SUL 1322  
167031 - AVE ALBERTO DOTTI 1467  
158840 - RUA CEILANDIA 200  
168348 - RUA PAULO LOURENCO FIGUEIREDO 116  
130988 - RUA PELOTAS 162  
164063 - RUA ALEGRETE 30 LIG. R. CASTELINHO  
137400 - RUA ALVORADA 195 DERIV  
124070 - RUA ALVORADA 231 NÃO FAZ LIMPEZA DE FOSSA  
142574 - RUA SERGIPE 3505  
164723 - RUA ERECHIM 97  
150386 - AVE OTAVIO ADAMI 137 POÇO  
150338 - AVE OTAVIO ADAMI 635  
142904 - RUA ARLINDO BUSNARDO 77  
171675 - RUA ARLINDO BUSNARDO 130 COMPLEXO ESPORTIVO  
142333 - RUA JOAO CHIMELLO 720 SMELT  
140992 - RUA JOAO CHIMELLO 993  
128758 - RUA JOAO CHIMELLO 1167  
142778 - RUA JOAO CHIMELLO 1285  
129055 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 99 BEEPACK  
170509 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID 415  
164841 - RUA ANTONIO SIMIELLI 100  
151545 - RUA ANTONIO SIMIELLI 228  
171710 - RUA FREDERICO MARTINO 86  
127565 - RUA ABELARDO RODRIGUES Y RODRIGUES 300  
173061 - AVE OTAVIO ADAMI 137 POÇO



153688 - RUA ABAETE 230  
172964 - AVE DONA ENGRACIA 1383  
156642 - AVE DONA ENGRACIA 1430  
120741 - RUA ABAETE 110  
171834 - RUA ABAETE 150 FUNDOS  
153389 - RUA ABAETE 251  
171163 - RUA ABAETE 271  
146570 - RUA ABAETE 297  
120750 - RUA ABAETE 342  
127476 - RUA ABAETE 427 FUNDOS  
127879 - RUA ABAETE 436  
154747 - RUA ABAETE 486  
168124 - RUA ABAETE 503  
156072 - RUA ABAETE 513 PARTE A  
128951 - RUA ABAETE 527  
159820 - RUA ABAETE 537  
141049 - RUA ABAETE 547  
136865 - RUA ABAETE 667  
128123 - RUA ABAETE 707  
152653 - RUA ABAETE 727  
120735 - RUA JORDANIA 79  
127857 - RUA LEOPOLDINA 15 ANT 171  
137790 - RUA LEOPOLDINA 207  
120732 - RUA LEOPOLDINA 307 ANT R JORDANIA  
156085 - RUA LEOPOLDINA 357  
128138 - RUA LEOPOLDINA 417  
128942 - RUA LEOPOLDINA 585  
127882 - RUA VICOSA 110  
128947 - RUA VICOSA 170 ANT 340  
159869 - RUA VICOSA 160 FUNDOS (ANT 330)  
120753 - RUA PAINEIRAS 89 ANT 150  
149163 - RUA PAINEIRAS 99 DERIV ANT 140  
159811 - RUA MIRAI 110  
125075 - RUA MIRAI 131  
127887 - AVE NOVA LIMA 47  
156067 - AVE NOVA LIMA 65  
146917 - AVE NOVA LIMA 105  
127888 - AVE NOVA LIMA 130  
154730 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 102  
171786 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 202  
138489 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 301  
148363 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 305  
148287 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 403  
171792 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 101  
152803 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 107  
166004 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 203  
165998 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 401  
152866 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 03/AP 201  
152867 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 03/AP 301  
138499 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 03/AP 402  
154770 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 103  
152873 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 208  
138599 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 302  
171805 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 307  
154771 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 403  
166017 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 407  
152938 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 107  
138610 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 205  
171810 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 303  
138605 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 402  
148380 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 404  
152954 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 204  
154843 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 206  
171814 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 303  
152951 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 403  
155388 - AVE DONA ENGRACIA 1367  
156574 - AVE DONA ENGRACIA 826  
124610 - RUA ABAETE 90  
127884 - RUA ABAETE 142 (ANT.150/FRENTE)  
171336 - RUA ABAETE 206  
153388 - RUA ABAETE 261  
142379 - RUA ABAETE 281  
125108 - RUA ABAETE 302  
129308 - RUA ABAETE 426  
156066 - RUA ABAETE 427  
127894 - RUA ABAETE 460 ANTIGO 466  
128126 - RUA ABAETE 497  
127886 - RUA ABAETE 507  
159816 - RUA ABAETE 516  
156070 - RUA ABAETE 533  
154752 - RUA ABAETE 546  
136866 - RUA ABAETE 647  
168504 - RUA ABAETE 697  
129302 - RUA ABAETE 717  
141614 - RUA ABAETE 767  
159875 - RUA JORDANIA 105 PARTE A  
170858 - RUA LEOPOLDINA 197  
120770 - RUA LEOPOLDINA 213 CASA 1  
168095 - RUA LEOPOLDINA 357 FUNDOS  
127632 - RUA LEOPOLDINA 383  
168373 - RUA LEOPOLDINA 485  
156078 - RUA LEOPOLDINA 595  
120774 - RUA VICOSA 80  
154748 - RUA VICOSA 215  
156082 - RUA PAINEIRAS 40 ANT 191  
128946 - RUA PAINEIRAS 99 ANT 140  
165460 - RUA PAINEIRAS 140 lig D. Engracia  
129307 - RUA MIRAI 130  
162206 - AVE NOVA LIMA 36  
125095 - AVE NOVA LIMA 56  
128948 - AVE NOVA LIMA 90  
171830 - AVE NOVA LIMA 120  
120182 - AVE DONA ENGRACIA 680  
154728 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 108  
152799 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 204  
154731 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 304  
171787 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 402  
165995 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 01/AP 408  
166009 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 102  
148366 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 201  
148369 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 304  
152802 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 02/AP 402  
166015 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 03/AP 206  
166012 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 03/AP 307  
154763 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 03/AP 405  
152879 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 204  
152871 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 301  
148376 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 303  
138600 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 402  
138601 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 04/AP 406  
166024 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 106  
152943 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 204  
154775 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 302  
166026 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 304  
152940 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 05/AP 403  
152953 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 102  
152952 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 205  
154839 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 301  
152949 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 308  
138614 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 06/AP 407



153013 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 101  
138624 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 204  
166033 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 301  
138622 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 403  
171817 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 407  
171665 - AVE DONA ENGRACIA 811 CASA 2  
153423 - AVE DONA ENGRACIA 951  
165908 - AVE DONA ENGRACIA 1075  
136479 - AVE DONA ENGRACIA 1126  
165346 - AVE DONA ENGRACIA 1160  
136818 - AVE DONA ENGRACIA 1248  
140766 - AVE DONA ENGRACIA 1320  
120744 - AVE DONA ENGRACIA 1346  
154206 - AVE DONA ENGRACIA 1556 DERIV  
128128 - AVE DONA ENGRACIA 1620  
154568 - AVE DONA ENGRACIA 1650 CASA 3  
151709 - RUA MARTINHO CANOSO 600  
138280 - RUA ANUAR PACHA 300 CALHA PARSHALL  
158861 - RUA CLOVIS PEREIRA 901  
167588 - RUA BARRO DURO 351  
136965 - RUA BARRO DURO 751 FONTE PROP  
138772 - RUA BARREIRINHA 515 FONTE PROP ( ANT.02)  
165593 - RUA BARREIRINHA 838  
138779 - RUA BORACEIA 170  
161483 - RUA BORACEIA 800 FONTE PROP  
133582 - RUA CAITITE 1115 ANT. 15  
161484 - RUA CAITITE 1151  
138827 - RUA COCAL 527  
161485 - RUA COQUEIRAL 550 FONTE PROP  
125588 - RUA COQUEIRAL 670  
128116 - RUA MARTINOPOLIS 1352  
133570 - RUA BEBERIBE 940 FOSSA  
126864 - RUA BEBERIBE 1300  
137511 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 1/AP 302  
153952 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 1/AP 407  
165631 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 2/AP 208  
137528 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 3/AP 105  
147498 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 3/AP 202  
147499 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 3/AP 303  
137512 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 3/AP 402  
137584 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 107  
147486 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 208  
165645 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 305  
152185 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 402  
165674 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 404  
154045 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 407  
171432 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 106  
165656 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 302  
152080 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 304  
154047 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 406  
153951 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 102  
152187 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 106  
165623 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 203  
154048 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 206  
152188 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 305  
137527 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 101  
154005 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 108  
147346 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 306  
137593 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 403  
147436 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 207  
147438 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 304  
153969 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 402  
171453 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 405  
152046 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 9/AP 203  
171428 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 9/AP 403  
138620 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 103  
154847 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 205  
171816 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 401  
171820 - AVE DONA ENGRACIA 771 BL 07/AP 405  
167911 - AVE DONA ENGRACIA 810 CASA 1  
154296 - AVE DONA ENGRACIA 830  
120746 - AVE DONA ENGRACIA 1020  
129630 - AVE DONA ENGRACIA 1120  
146499 - AVE DONA ENGRACIA 1156  
165376 - AVE DONA ENGRACIA 1206  
159860 - AVE DONA ENGRACIA 1290  
142532 - AVE DONA ENGRACIA 1340  
154751 - AVE DONA ENGRACIA 1350  
138295 - AVE DONA ENGRACIA 1614  
129301 - AVE DONA ENGRACIA 1630  
172490 - RUA COCAL 330  
155627 - RUA MARTINOPOLIS 1304  
119734 - RUA ANUAR PACHA 400 POÇO  
125559 - AVE SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORRY 3 CASA 31  
161471 - RUA BARRO DURO 672 FONTE PROP  
138770 - RUA BARRO DURO 901  
161475 - RUA BARREIRINHA 566 FONTE PROP  
161480 - RUA BARREIRINHA 995  
125518 - RUA BORACEIA 241  
140263 - RUA BORACEIA 1337  
167597 - RUA CAITITE 1035 FONTE PROP  
151665 - RUA CAMPO FLORIDO 219  
171195 - RUA COCAL 651  
138784 - RUA COQUEIRAL 600 FONTE PROP  
133650 - RUA MARTINOPOLIS 1314  
170863 - PCA KM 7 0 PCA IGREJA  
136962 - RUA BEBERIBE 1000  
147495 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 1/AP 208  
137515 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 1/AP 401  
147497 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 2/AP 102  
153959 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 2/AP 304  
137604 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 3/AP 108  
154023 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 3/AP 204  
171455 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 3/AP 306  
152184 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 103  
152071 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 204  
152072 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 303  
153979 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 306  
152195 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 403  
165675 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 4/AP 406  
152186 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 102  
165652 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 206  
152079 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 303  
154010 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 402  
147500 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 5/AP 408  
137517 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 104  
152034 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 202  
153953 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 204  
171411 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 303  
171412 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 6/AP 405  
147427 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 105  
147489 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 304  
152191 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 402  
154052 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 7/AP 406  
147577 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 301  
165637 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 308  
147440 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 8/AP 406  
137578 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 9/AP 106  
137536 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 9/AP 205  
171429 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 10/AP 101



153978 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 10/AP 103  
171430 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 10/AP 201  
147435 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 10/AP 303  
150419 - RUA DIAMANTINA 320  
153672 - RUA ELDORADO 387  
172586 - RUA CORDEIROPOLIS 620  
166298 - AVE BENEDITO ZANCANER 2930 CASA  
139686 - AVE BENEDITO ZANCANER 2930 COMERCIO  
170866 - AVE CASA BRANCA 0 PCA CASA BRANCA 04  
127385 - AVE CASA BRANCA 432  
156077 - AVE CASA BRANCA 472  
158168 - AVE CASA BRANCA 534  
148240 - RUA CORDEIROPOLIS 665  
135744 - RUA LUCELIA 435 DERIV  
127428 - RUA DIAMANTINA 29  
131059 - RUA DIAMANTINA 112  
134512 - RUA DIAMANTINA 240  
164959 - RUA DIAMANTINA 301  
171377 - RUA DIAMANTINA 364 DERIV 370  
127174 - RUA ELDORADO 29  
122078 - RUA ELDORADO 69  
131331 - RUA ELDORADO 130 PARTE B  
168107 - RUA ELDORADO 140  
131557 - RUA ELDORADO 210  
122058 - RUA ELDORADO 249  
160453 - RUA ELDORADO 330  
160438 - RUA ELDORADO 360  
137058 - RUA ELDORADO 380  
127379 - RUA FERNANDO PRESTES 10  
148473 - RUA FERNANDO PRESTES 35  
131073 - RUA FERNANDO PRESTES 55  
158159 - RUA FERNANDO PRESTES 165  
122065 - RUA FERNANDO PRESTES 210  
122062 - RUA FERNANDO PRESTES 224  
164727 - RUA GALIA 147  
128030 - RUA GALIA 220  
127380 - RUA GALIA 240  
131563 - RUA GALIA 339  
127155 - RUA GALIA 345  
131146 - RUA GALIA 375  
142964 - RUA IBATE 50  
131279 - RUA IBATE 61  
158151 - RUA IBATE 91 POÇO  
171655 - RUA IBATE 129  
160452 - RUA IBATE 140  
127154 - RUA IBATE 170  
146882 - RUA IBATE 215 CASA 2  
160442 - RUA IBATE 225  
127367 - RUA IBATE 240  
131047 - RUA BOCAINA 725  
170520 - RUA BOCAINA 900  
156074 - RUA BOCAINA 1100  
148963 - RUA LINDOIA 212 DERIV  
154435 - RUA LINDOIA 240  
149032 - RUA CORDEIROPOLIS 342  
155300 - RUA GUARATINGUETA 381 CASA 2  
154037 - RUA CORDEIROPOLIS 434  
153666 - AVE BENEDITO ZANCANER 2264  
138318 - AVE BENEDITO ZANCANER 2218  
131137 - RUA MARINOPOLIS 161  
127166 - RUA MARINOPOLIS 321  
160180 - RUA BOCAINA 184  
162035 - RUA BOCAINA 260  
128127 - RUA BOCAINA 475  
167959 - RUA CORDEIROPOLIS 235  
153981 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 10/AP 108  
137532 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 10/AP 301  
171449 - RUA MARTINHO CANOSO 250 BL 10/AP 402  
153588 - RUA DIAMANTINA 351  
166567 - RUA CORDEIROPOLIS 558  
172079 - AVE CASA BRANCA 672  
154605 - AVE BENEDITO ZANCANER 2752  
135541 - AVE CASA BRANCA 0 PCA CASA BRANCA 01  
147107 - AVE CASA BRANCA 312  
131136 - AVE CASA BRANCA 442  
162467 - AVE CASA BRANCA 514  
153091 - AVE CASA BRANCA 535 CALHA PARSHALL  
128180 - RUA CORDEIROPOLIS 1080 LIG. R. MARTINOPOLIS  
167851 - RUA MARTINOPOLIS 660  
158150 - RUA DIAMANTINA 51  
151631 - RUA DIAMANTINA 151  
122035 - RUA DIAMANTINA 281 ANT 271/291  
122073 - RUA DIAMANTINA 344  
158169 - RUA DIAMANTINA 370  
160420 - RUA ELDORADO 49  
149450 - RUA ELDORADO 113 PARTE A  
141330 - RUA ELDORADO 136 PARTE A  
131332 - RUA ELDORADO 149 CASA 2  
158166 - RUA ELDORADO 219  
127176 - RUA ELDORADO 290  
128112 - RUA ELDORADO 350  
131049 - RUA ELDORADO 365  
137800 - RUA ELDORADO 405 2º CADASTRO  
131282 - RUA FERNANDO PRESTES 20  
133704 - RUA FERNANDO PRESTES 50  
162094 - RUA FERNANDO PRESTES 150  
122067 - RUA FERNANDO PRESTES 200  
160421 - RUA FERNANDO PRESTES 215  
131283 - RUA FERNANDO PRESTES 250  
135793 - RUA GALIA 196  
131583 - RUA GALIA 235 FUNDOS  
151674 - RUA GALIA 265  
165267 - RUA GALIA 345 DERIV  
127158 - RUA GALIA 355  
131587 - RUA IBATE 31  
168335 - RUA IBATE 51  
127167 - RUA IBATE 70  
127310 - RUA IBATE 120  
134970 - RUA IBATE 130  
162352 - RUA IBATE 150  
160430 - RUA IBATE 185  
122031 - RUA IBATE 220  
165188 - RUA IBATE 225 DERIV  
141154 - RUA BOCAINA 688  
164952 - RUA BOCAINA 896 lig.r Eldorado  
130214 - RUA BOCAINA 920  
153722 - RUA LINDOIA 130  
174311 - RUA GUARATINGUETA 484  
154684 - RUA CORDEIROPOLIS 246  
149601 - RUA CORDEIROPOLIS 352  
151405 - RUA INDIANA 401  
166384 - RUA GUAPIACU 521 DERIV  
156172 - AVE BENEDITO ZANCANER 2580  
131565 - RUA MARINOPOLIS 61  
122057 - RUA MARINOPOLIS 171  
160272 - RUA BOCAINA 174  
128119 - RUA BOCAINA 195 PARTE B  
127376 - RUA BOCAINA 350  
157965 - RUA CORDEIROPOLIS 121 ANT. 71  
160446 - RUA CORDEIROPOLIS 441



156080 - RUA COTIA 710  
151941 - RUA COTIA 740  
147331 - RUA COTIA 760 FDS  
121638 - RUA GUAPIACU 557  
149142 - RUA GUAPIACU 595 Casa 2  
120703 - RUA GUARATINGUETA 378  
120771 - RUA GUARATINGUETA 393  
148619 - RUA GUARATINGUETA 414  
128934 - RUA GUARATINGUETA 426  
164882 - RUA GUARULHOS 402  
130629 - RUA GUARULHOS 517  
130542 - RUA GUARULHOS 572  
120704 - RUA GUARULHOS 584  
120731 - RUA GUARULHOS 613  
153517 - RUA INDIANA 413  
165355 - RUA INDIANA 509 DERIV  
127847 - RUA INDIANA 600  
154716 - RUA INDIANA 640  
130215 - RUA ITAPETININGA 434  
128940 - RUA ITAPETININGA 536  
159804 - RUA INDAIATUBA 344  
128834 - RUA INDAIATUBA 357 ANT 391  
151480 - RUA INDAIATUBA 431 DERIV 1  
126721 - RUA INDAIATUBA 518 ANT 542  
158135 - RUA JAPURA 31  
160418 - RUA JAPURA 51  
137391 - RUA JAPURA 81 FUNDOS  
158171 - RUA JAPURA 100  
122060 - RUA JAPURA 131  
131140 - RUA JAPURA 141  
158134 - RUA JAPURA 225  
127173 - RUA JAPURA 296  
166080 - RUA JAPURA 366 CASA 2  
136902 - RUA LINDOIA 70  
136510 - RUA LINDOIA 183  
122030 - RUA LINDOIA 212  
138630 - RUA LINDOIA 250 DERIV 256  
131284 - RUA LINDOIA 270  
158137 - RUA LINDOIA 280  
171658 - RUA LINDOIA 315  
160412 - RUA LINDOIA 360  
153475 - RUA ARACATU 36  
148929 - RUA CRUZEIRO DO SUL 56  
171734 - RUA ANTONIO GUILHERME 62  
166334 - RUA LAURO PIROLA 67  
149665 - RUA PROF. NAUR APPENDINO 75  
153936 - RUA LEONOR LAZARIN 112  
166470 - RUA LAURO PIROLA 137  
150146 - RUA ANTONIO FREDIANI 165  
155377 - RUA PROF. NELSON PIRES 212  
155527 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON 292  
152680 - RUA PORTO ITAPARICA 21  
138944 - RUA PORTO ITAPARICA 31  
166196 - RUA PORTO ITAPARICA 89  
152415 - RUA ARACATU 45  
153271 - RUA ARACATU 62 PT A  
139113 - RUA CRUZEIRO DO SUL 230  
154111 - RUA CRUZEIRO DO SUL 430  
138276 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS 120  
170788 - RUA ANTONIO FREDIANI 105  
149535 - RUA JORNALISTA SERGIO DIAS 75  
170829 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 46  
165081 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 56  
165166 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 76  
152282 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 136  
153848 - RUA COTIA 734  
134509 - RUA COTIA 750  
125100 - RUA GUAPIACU 521  
149104 - RUA GUAPIACU 595 Casa 1  
148429 - RUA GUARATINGUETA 369  
157976 - RUA GUARATINGUETA 381  
130209 - RUA GUARATINGUETA 405  
121643 - RUA GUARATINGUETA 417  
130537 - RUA GUARATINGUETA 450  
160208 - RUA GUARULHOS 462  
134270 - RUA GUARULHOS 565  
162585 - RUA GUARULHOS 577  
152012 - RUA GUARULHOS 589  
124405 - RUA GUARULHOS 625  
148315 - RUA INDIANA 461  
120705 - RUA INDIANA 533  
162278 - RUA INDIANA 622  
120766 - RUA INDIANA 669  
124601 - RUA ITAPETININGA 512  
162071 - RUA INDAIATUBA 297 ANT 341  
157964 - RUA INDAIATUBA 348 ANT 374  
130630 - RUA INDAIATUBA 431 ANT 355  
165433 - RUA INDAIATUBA 431 DERIV 2  
171105 - RUA INDAIATUBA 527  
147068 - RUA JAPURA 50  
160433 - RUA JAPURA 61  
160403 - RUA JAPURA 81  
134563 - RUA JAPURA 115  
127171 - RUA JAPURA 140  
160404 - RUA JAPURA 161  
131585 - RUA JAPURA 270  
160441 - RUA JAPURA 336  
126715 - RUA LINDOIA 15  
160423 - RUA LINDOIA 110  
168379 - RUA LINDOIA 187  
134871 - RUA LINDOIA 249  
160434 - RUA LINDOIA 256  
127164 - RUA LINDOIA 274  
122071 - RUA LINDOIA 300  
122080 - RUA LINDOIA 320  
173103 - RUA CORDEIROPOLIS 100  
155805 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO 53  
166286 - RUA ARACATU 56  
141844 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI 65  
140847 - RUA PROF. NELSON PIRES 75  
140473 - RUA PORTO ITAPARICA 101  
153867 - RUA PROF. NAUR APPENDINO 118  
148885 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS 150  
153442 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS 165  
156584 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 270  
150314 - RUA PROF. NELSON PIRES 495  
165872 - RUA PORTO ITAPARICA 28  
153209 - RUA PORTO ITAPARICA 51  
155161 - RUA PORTO ITAPARICA 91  
165003 - RUA ARACATU 52  
164984 - RUA ARACATU 65  
152289 - RUA CRUZEIRO DO SUL 414  
145650 - RUA ANTONIO GUILHERME 119  
135547 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS 262  
152536 - RUA ANTONIO FREDIANI 182  
146508 - RUA JORNALISTA SERGIO DIAS 195  
152486 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 55  
152543 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 75  
164996 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 116  
135719 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI 215



147073 - RUA PASTOR ARMANDO BAPTISTA DA PALMA 94  
151762 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 73  
170792 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 94  
170961 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 113  
149634 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 253  
150358 - RUA MARIO RODRIGUES 94  
151541 - RUA LAURO PIROLA 77  
171076 - RUA LAURO PIROLA 124  
143544 - RUA LAURO PIROLA 174  
170818 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 65  
165515 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 135  
138692 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 185  
153888 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 205  
145919 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 272  
165129 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 30  
149199 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 110  
135511 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 165  
135135 - RUA PROF. NAUR APPENDINO 264  
171295 - RUA PROF. NAUR APPENDINO 325  
136826 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO 123  
136952 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO 195  
151369 - RUA PROF. NELSON PIRES 140  
145232 - RUA PROF. NELSON PIRES 215 CASA  
170734 - RUA PROF. NELSON PIRES 230  
171686 - RUA PROF. NELSON PIRES 285  
165839 - RUA PROF. NELSON PIRES 385  
134547 - RUA PROF. NELSON PIRES 515  
165341 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 80  
153187 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 115  
135881 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 207  
135879 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 281  
146076 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 330  
148029 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 390  
148028 - AVE FOAD BAUAB 205  
152462 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON 192  
135145 - RUA LEONOR LAZARIN 30  
152456 - RUA LEONOR LAZARIN 100  
149067 - RUA LEONOR LAZARIN 140  
147070 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI 145  
166099 - AVE URANY MARQUES DE SOUZA 285  
155523 - RUA JORGE BUGATTI 329  
160960 - RUA JORGE BUGATTI 66  
135632 - RUA JORGE BUGATTI 144  
160824 - RUA JORGE BUGATTI 201  
148725 - RUA JORGE BUGATTI 300  
161947 - RUA JORGE BUGATTI 401  
123502 - RUA JORGE BUGATTI 467  
129156 - RUA JORGE BUGATTI 540  
144979 - RUA JORGE BUGATTI 610  
123512 - RUA JORGE BUGATTI 621  
123491 - RUA JORGE BUGATTI 701  
129560 - RUA JORGE BUGATTI 814  
135646 - RUA FRANCISCO GALLI 105 ANT 113  
165362 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.1 N° 34 QB L12  
146566 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.1 N° 51 QD L02  
171139 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.1 N° 66 QB 16  
150979 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.2 N° 67 QB L.03  
171145 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.3 N° 18 QC L14  
165366 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.3 N° 76 QC L08  
134606 - RUA FRANCISCO GALLI 160  
160926 - RUA FRANCISCO GALLI 202 ANT 236  
159155 - RUA FRANCISCO GALLI 285 ANT 293  
134585 - RUA FRANCISCO GALLI 334 ANT 370  
129571 - RUA FRANCISCO GALLI 395 ANT 409  
170418 - RUA FRANCISCO GALLI 430  
137233 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 67  
136910 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 83  
137198 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 103  
135036 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 223  
135130 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI 303  
136808 - RUA LAURO PIROLA 57  
135723 - RUA LAURO PIROLA 107  
145655 - RUA LAURO PIROLA 157  
147105 - RUA LAURO PIROLA 177  
165535 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 125  
170845 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 165  
171014 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 202  
166320 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 235  
152273 - RUA DR. WANDER PELLIZZON 292  
146118 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 75  
137232 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 120  
136400 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN 175  
171368 - RUA PROF. NAUR APPENDINO 314  
147045 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO 73  
153710 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO 133  
147081 - RUA PROF. NELSON PIRES 85  
138166 - RUA PROF. NELSON PIRES 145  
148149 - RUA PROF. NELSON PIRES 215 COMERCIO/DERIV  
135168 - RUA PROF. NELSON PIRES 265  
165525 - RUA PROF. NELSON PIRES 315  
165725 - RUA PROF. NELSON PIRES 435  
170686 - RUA PROF. NELSON PIRES 585  
151664 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 85  
147775 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 180  
164929 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 277  
170980 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 287  
149361 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 360  
165545 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO 400  
153275 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON 165  
170879 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON 299  
170832 - RUA LEONOR LAZARIN 90  
171128 - RUA LEONOR LAZARIN 130  
165462 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI 95  
165073 - AVE URANY MARQUES DE SOUZA 59  
154384 - RUA NAIR DE FREITAS 64  
139699 - RUA PEDRO HERNANDES 453 LIGACAO R JOSE GOMES HESPANHA  
122868 - RUA JORGE BUGATTI 103  
135659 - RUA JORGE BUGATTI 184  
161964 - RUA JORGE BUGATTI 241  
134590 - RUA JORGE BUGATTI 340  
171153 - RUA JORGE BUGATTI 433  
160899 - RUA JORGE BUGATTI 471  
123069 - RUA JORGE BUGATTI 600  
160918 - RUA JORGE BUGATTI 611  
123511 - RUA JORGE BUGATTI 660  
134793 - RUA JORGE BUGATTI 804  
160911 - RUA FRANCISCO GALLI 100  
165358 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.1 N° 18 QB L10  
171147 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.1 N° 35 QD L04  
153320 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.1 N° 58 QB L15  
165360 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.2 N° 18 QA L09  
150974 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.2 N°59 QB L04  
146496 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.3 N° 68 QC L09  
171138 - RUA FRANCISCO GALLI 112 PROJ.3 N° 84 QC L07  
134596 - RUA FRANCISCO GALLI 188 ANT 220  
135625 - RUA FRANCISCO GALLI 216 ANT 250  
135648 - RUA FRANCISCO GALLI 325 ANT 333  
141607 - RUA FRANCISCO GALLI 352 ANT 390  
160855 - RUA FRANCISCO GALLI 415 ANT 423  
123510 - RUA NAIR DE FREITAS 54



160851 - RUA NAIR DE FREITAS 55  
135521 - RUA NAIR DE FREITAS 145  
129517 - RUA NAIR DE FREITAS 204  
134444 - RUA NAIR DE FREITAS 249  
162009 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 256  
151957 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 355 antigo n.367  
160933 - RUA JOSE CHAB 71  
149544 - RUA JOSE CHAB 97  
160847 - RUA JOSE CHAB 130  
160856 - RUA JOSE CHAB 161  
122853 - RUA JOSE CHAB 211  
129579 - RUA JOSE CHAB 320  
135635 - RUA JOSE CHAB 380  
135525 - RUA JOSE CHAB 421  
126509 - RUA JOSE CHAB 541  
123070 - RUA JOSE CHAB 560  
134777 - RUA JOSE CHAB 668  
144113 - RUA JOSE CHAB 730  
141488 - RUA FOZ DO IGUACU 45  
130286 - RUA FOZ DO IGUACU 75  
160882 - RUA FOZ DO IGUACU 157  
127282 - RUA FOZ DO IGUACU 219  
127280 - RUA LONDRINA 35 FUNDOS  
120089 - RUA LONDRINA 88  
134447 - RUA LONDRINA 175  
160845 - RUA LONDRINA 276  
134595 - RUA LONDRINA 310  
123508 - RUA LONDRINA 319  
165707 - RUA LONDRINA 327  
160916 - RUA LONDRINA 374  
160829 - RUA LONDRINA 439  
129154 - RUA PEDRO HERNANDES 51  
134441 - RUA PEDRO HERNANDES 110 FUNDOS  
160820 - RUA PEDRO HERNANDES 111  
135442 - RUA PEDRO HERNANDES 151  
134601 - RUA PEDRO HERNANDES 278 FRENTE  
122850 - RUA PEDRO HERNANDES 295  
161814 - RUA PEDRO HERNANDES 358  
129583 - RUA PEDRO HERNANDES 365  
129591 - RUA PEDRO HERNANDES 398  
135656 - RUA PEDRO HERNANDES 428  
161985 - RUA GERALDO ZIRONDI 155  
168056 - RUA GERALDO ZIRONDI 250  
123500 - RUA GERALDO ZIRONDI 340  
123065 - RUA GERALDO ZIRONDI 380  
161949 - RUA GERALDO ZIRONDI 400  
160903 - RUA GERALDO ZIRONDI 460  
162694 - RUA GERALDO ZIRONDI 590  
129562 - RUA GERALDO ZIRONDI 640  
134780 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 42  
129489 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 89  
160891 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 169  
148867 - RUA BLUMADO 75  
139733 - RUA BLUMADO 128  
131957 - RUA BLUMADO 175  
141726 - RUA ALECRIM 70  
151161 - RUA ALECRIM 139  
134940 - RUA MARAVILHA 40  
152365 - RUA MARAVILHA 125 Deriv  
148688 - RUA FRANCISCO BELTRAO 102  
155177 - RUA AGUA BRANCA 235  
173987 - RUA ARMELINDO SILVEIRA 78  
173946 - RUA JOAO BOTILIERI 38  
173888 - RUA LUCELIA 890  
155361 - RUA ARMELINDO SILVEIRA 28  
135616 - RUA NAIR DE FREITAS 135  
122861 - RUA NAIR DE FREITAS 165  
123505 - RUA NAIR DE FREITAS 240  
129520 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 180  
160922 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 295  
134784 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 390  
129158 - RUA JOSE CHAB 91  
129577 - RUA JOSE CHAB 121  
125800 - RUA JOSE CHAB 151  
135630 - RUA JOSE CHAB 181  
160935 - RUA JOSE CHAB 291  
123529 - RUA JOSE CHAB 361  
123481 - RUA JOSE CHAB 395  
123522 - RUA JOSE CHAB 521  
160906 - RUA JOSE CHAB 551  
129522 - RUA JOSE CHAB 658  
135619 - RUA JOSE CHAB 686  
166186 - RUA ALECRIM 41 COMERCIO  
136981 - RUA FOZ DO IGUACU 50  
134439 - RUA FOZ DO IGUACU 154  
123498 - RUA FOZ DO IGUACU 209  
127090 - RUA LONDRINA 26 CASA  
123492 - RUA LONDRINA 45  
123063 - RUA LONDRINA 95  
129511 - RUA LONDRINA 195  
134584 - RUA LONDRINA 286  
129572 - RUA LONDRINA 319 CASA A  
135626 - RUA LONDRINA 320  
147677 - RUA LONDRINA 333  
160831 - RUA LONDRINA 414  
135631 - RUA LONDRINA 469  
129492 - RUA PEDRO HERNANDES 80  
125799 - RUA PEDRO HERNANDES 110  
129487 - RUA PEDRO HERNANDES 120  
134450 - RUA PEDRO HERNANDES 201  
140732 - RUA PEDRO HERNANDES 285  
122864 - RUA PEDRO HERNANDES 348  
135660 - RUA PEDRO HERNANDES 357  
165350 - RUA PEDRO HERNANDES 368  
170602 - RUA PEDRO HERNANDES 408  
129494 - RUA GERALDO ZIRONDI 60  
161959 - RUA GERALDO ZIRONDI 181  
123495 - RUA GERALDO ZIRONDI 325  
160907 - RUA GERALDO ZIRONDI 345  
135663 - RUA GERALDO ZIRONDI 390  
129516 - RUA GERALDO ZIRONDI 420  
135628 - RUA GERALDO ZIRONDI 517  
162117 - RUA GERALDO ZIRONDI 600 PARTE A  
134616 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 37  
161957 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 49  
161952 - RUA JOSE GOMES HESPANHA 159  
169708 - RUA BLUMADO 53  
148037 - RUA BLUMADO 118 PARTE A  
169705 - RUA BLUMADO 138  
131962 - RUA ALECRIM 69  
168100 - RUA ALECRIM 129  
170569 - RUA ALECRIM 150  
148001 - RUA MARAVILHA 80  
169722 - RUA FRANCISCO BELTRAO 90  
134676 - RUA FRANCISCO BELTRAO 222  
167041 - RUA ITAPE 30  
174032 - RUA GILDO GONÇALVES 485  
173916 - RUA BELO MONTE 291  
173476 - RUA MONTE SANTO 41  
173186 - RUA ORIENTE NOVO 142 CASA



140906 - RUA CALIFORNIA 47  
140935 - RUA FRANCISCO FORTE 49  
166532 - RUA BELO MONTE 55  
140474 - RUA CALIFORNIA 68  
140148 - RUA PEDRA VERMELHA 84  
153865 - RUA JOAO BOTILIERI 89  
140044 - RUA PEDRA VERMELHA 103  
154348 - RUA CANAÃ 108  
140418 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA 139  
151148 - RUA VENEZA 163  
172561 - RUA AGUA BRANCA 176  
166346 - RUA AGUA BRANCA 185  
172480 - RUA AGUA BRANCA 225  
141022 - RUA AGUA BRANCA 245  
172208 - RUA MONTE SANTO 260  
140416 - RUA BELO MONTE 270  
166296 - RUA PEDRA VERMELHA 299  
156637 - RUA PAU BRASIL 321  
155085 - RUA PEDRA VERMELHA 368  
156417 - RUA GILDO GONÇALVES 415  
150267 - AVE CASA BRANCA 792  
128104 - RUA PAU BRASIL 115  
165509 - RUA PAU BRASIL 165  
142225 - RUA PAU BRASIL 245  
136227 - RUA PAU BRASIL 330  
145631 - RUA PAU BRASIL 550  
141321 - RUA LUCELIA 910  
145462 - RUA CRAVOLANDIA 31  
168330 - RUA ITAPE 43  
171236 - RUA ITAPE 71  
153647 - RUA ITAPE 88  
165150 - RUA ORIENTE NOVO 32  
164650 - RUA ORIENTE NOVO 52  
153873 - RUA MONTE SANTO 111  
151911 - RUA MONTE SANTO 124  
149318 - RUA ORIENTE NOVO 143  
133894 - RUA ORIENTE NOVO 295  
142892 - RUA BELO MONTE 171  
145932 - RUA BELO MONTE 221  
146845 - RUA AGUA BRANCA 35  
171493 - RUA AGUA BRANCA 65  
165990 - RUA AGUA BRANCA 135  
137665 - RUA AGUA BRANCA 206  
166285 - RUA AGUA BRANCA 238  
165347 - RUA BELO CAMPO 50  
165573 - RUA BELO CAMPO 85  
146418 - RUA CASTELO NOVO 65  
153708 - RUA CASTELO NOVO 255  
165262 - RUA PEDRA VERMELHA 53  
153614 - RUA PEDRA VERMELHA 355  
155057 - RUA VALENTE 12  
153217 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA 38  
152221 - RUA PROLONG. RUA PAU BRASIL 49  
173118 - RUA CASTELO NOVO 60  
151791 - RUA JOAO BOTILIERI 48  
149016 - RUA APARECIDO ANGELICO 49  
166906 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO 108  
150462 - RUA ARMELINDO SILVEIRA 68  
140140 - RUA JOAO BOTILIERI 88  
155305 - RUA AGUA BRANCA 91  
139257 - RUA ORIENTE NOVO 103  
153676 - RUA CRAVOLANDIA 132  
149120 - RUA AGUA BRANCA 146  
139829 - RUA AGUA BRANCA 169  
172095 - RUA AGUA BRANCA 179  
150063 - RUA AGUA BRANCA 215  
155176 - RUA AGUA BRANCA 231  
166412 - RUA BELO MONTE 255  
153861 - RUA BELO MONTE 264  
141177 - RUA GILDO GONÇALVES 297  
172139 - RUA GILDO GONÇALVES 301  
153230 - RUA PEDRA VERMELHA 356  
149610 - RUA GILDO GONÇALVES 389  
166491 - RUA LUCELIA 585  
149447 - RUA PAU BRASIL 19  
166113 - RUA PAU BRASIL 140 2º CADASTRO  
142608 - RUA PAU BRASIL 185  
165037 - RUA PAU BRASIL 301  
145331 - RUA PAU BRASIL 430  
137031 - RUA PAU BRASIL 610 LIG P LUCELIA  
143437 - RUA COSMORAMA 78  
150672 - RUA CRAVOLANDIA 92 ANT 61  
171367 - RUA ITAPE 68  
171237 - RUA ITAPE 81  
165151 - RUA ORIENTE NOVO 22  
153519 - RUA MONTE SANTO 22  
134619 - RUA MONTE SANTO 94  
134894 - RUA MONTE SANTO 114  
149008 - RUA ORIENTE NOVO 123  
173098 - RUA PAU BRASIL 341  
168421 - RUA BELO MONTE 90  
148742 - RUA BELO MONTE 195  
151368 - RUA BELO MONTE 224  
149790 - RUA AGUA BRANCA 55  
171856 - RUA AGUA BRANCA 101  
148279 - RUA AGUA BRANCA 141  
148580 - RUA AGUA BRANCA 206 DERIV  
137226 - RUA BELO CAMPO 30  
165470 - RUA BELO CAMPO 80  
137795 - RUA BELO CAMPO 140  
149319 - RUA CASTELO NOVO 95  
171630 - RUA CASTELO NOVO 270  
142871 - RUA PEDRA VERMELHA 63  
146922 - RUA PEDRA VERMELHA 365  
147330 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO 48  
166218 - RUA APARECIDO ANGELICO 128  
171978 - RUA CALIFORNIA 78

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

<b>EDITAL</b>	<b>EMPRESA/PROFISSIONAL</b>	<b>CNPJ/CPF</b>
149/2025	<b>ALESSIO DOMICIANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	32.579.258/0001-80
229/2025	<b>SODIM SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA</b>	22.368.255/0001-44

Catanduva - SP, 12 de janeiro de 2026

**Atas de Avaliação****ATA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025**

Aos nove dias do mês de janeiro de 2025 às 09:10h, reuniu-se na sala de reuniões do CONSIRC, sito a Rua Maranhão, 1426, Catanduva a Comissão de Avaliação de Amostras composta pelos Srs. Fernanda Rocha Soares Damiano, Nathalia Longo Pasqualatto e Mariane Cristina Pereira, o Sr Rogério Lacerda Marchiore, representante da empresa KPERCON SISTEMAS DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO LTDA para análise das amostras apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico 031/2025 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE RELÓGIOS BIOMÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC.**

O Representante apresentou o item, observando os requisitos previstos no termo de referência.

KPERCON SISTEMAS DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO LTDA

A comissão questionou como funciona o cadastro da biometria, foi informado pela empresa KPERCON SISTEMAS DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO LTDA que o cadastro pode ocorrer mediante nome.

Foi lido o descritivo do edital para verificação de compatibilidade do item.

Após análise e discussão a comissão, resolve **APROVAR** o item por atender o termo de referência do edital conforme parecer em anexo. O relógio biométrico apresenta funcionalidade em realizar o cadastro por nome de usuário no equipamento.

Abre-se o prazo de 3 dias úteis para que, querendo, a Empresa KPERCON SISTEMAS DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO LTDA, apresentar recurso.

Em seguida esta Comissão resolveu encerrar a presente sessão, da qual foi lavrado a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, Mariane Cristina Pereira e demais presentes.

**Rogério Lacerda Marchiore**

Representante da empresa

KPERCON SISTEMAS DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO LTDA

**Nathalia Longo Pasqualatto      Fernanda Rocha Soares Damiano**

**Mariane Cristina Pereira      Thiago Victor Mafei**

**Thaís Barrozo**

**PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 219/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE RELÓGIOS BIOMÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC**



ITEM	LICITANTE	RESULTADO DA ANÁLISE
1	KPERCON SISTEMAS DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO LTDA	APROVADO

Catanduva, 09 de janeiro de 2026.

**Rogério Lacerda Marchiore**

Representante da empresa

KPERCON SISTEMAS DE PONTO E CONTROLE DE ACESSO LTDA

**Nathalia Longo Pasqualatto**

**Fernanda Rocha Soares Damiano**

**Mariane Cristina Pereira**